# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

**Ata da Reunião de 08 / 08 / 2018**

**Ata n.º 16 destinada a:**

# ATA N.º 16

Aos oito dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

| | |
|---|---|
| **PRESIDENTE.....** | **LUÍS CARLOS PITEIRA DIAS** |
| **VICE-PRESIDENTE** | **ELSA CRISTINA N. DOS SANTOS CAEIRO** |
| **VEREADORES** | **ANA CARLA ARRANJA M. DE BARROS** |
| | **MARIA EMÍLIA PITEIRA V. PAULINO** |
| | **SUSANA MARIA BARREIROS GONÇALVES** |
| **AUSENTES .....** | **JOÃO TERESA RIBEIRO** |
| | **BRUNO ALEXANDRE GOMES** |

A reunião foi secretariada pelo assistente técnico, Pedro Pinto.

## ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 15H05.

## JUSTIFICAÇÃO DE FALTA

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Vereador João Teresa Ribeiro, ausente por motivos pessoais e do Vereador Bruno Alexandre Gomes, ausente por motivo de gozo de férias.**

## 1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

### INFORMAÇÕES

Tomou a palavra o **Presidente,** informando que no dia 25 de julho esteve presente, juntamente com a Vereadora Ana Barros, na inauguração da sala de ensaios da Associação Arte dos Sons – Coral Notas Livres, no dia 26 de julho participou na "Presidência Aberta" nas localidades de Campos da Rainha, Marconi, Afeiteira e Foros dos Infantes, no dia 27 de julho marcou presença,

juntamente com a Vereadora Ana Barros, na entrega dos cabazes do projeto "Nascer Cá", nos dias 3, 4 e 5 de agosto marcou presença nas Festas da Afeiteira, no dia 6 de agosto, esteve presente com a Vereadora Ana Barros na inauguração da CorSano – Clínica Médica e no dia 7 de agosto marcou presença, enquanto presidente do conselho executivo da AMGAP, em audiência com o Sr. Secretário de Estado do Ambiente, Dr. Carlos Martins, para abordar o tema do sistema de abastecimento público de água em baixa.

Tomou a palavra a **Vereadora Ana Barros,** informando que, para além do que já foi referido, no dia 26 de julho esteve presente em reunião com um representante do Vitória Futebol Clube, nesse mesmo dia marcou presença em reunião do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, no dia 27 de julho marcou presença na atividade de encerramento das Atividades de Animação e Apoio à Família do ensino pré-escolar do Concelho e nos dias 4 e 5 de agosto marcou presença nas Festas da Afeiteira.

Tomou a palavra a **Vereadora Susana Gonçalves,** referindo que no dia 5 de agosto participou nas Festas da Afeiteira.

Interveio a **Vereadora Emília Paulino,** entregando e lendo uma declaração, na qual chamam a atenção para as nefastas condições climáticas em que os trabalhadores do Município exerceram as suas funções e as consequências que daí advém para a sua saúde. **(Doc. 65/18)**

Tomou a palavra o **Presidente,** esclarecendo que relativamente aos problemas no sistema de ar condicionado do edifício dos Paços do Concelho, o mesmo já foi alvo de reparação. No que respeita à possível alteração dos horários dos funcionários que exercem funções de limpezas de ruas, não é possível legalmente criar um horário repartido, que permita a estes trabalharem só nas horas de menor calor.

## 2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### 2.1 - Relatório do 1.º Semestre de 2018 do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas **(Doc. 66/18)**

Presente o Relatório do 1.º Semestre de 2018 do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório do 1.º Semestre de**

**2018 do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental e remeter o mesmo à apreciação e votação da Assembleia Municipal.**

**2.2 – Projeto de "Regulamento do sistema de utilização de bicicletas de uso público de Vendas Novas - Princesinhas"**
**(Doc. 67/18)**

No sentido de ser incentivada a utilização de meios alternativos válidos ou complementares de deslocação aos modos de transporte habituais e consumidores de combustíveis fósseis, pela melhoria da qualidade de vida e bem-estar das pessoas, pela promoção das ciclovias, percursos cicláveis e pedonais, pretende-se implementar uma rede de mobilidade suave em meio urbano, para transporte não poluente de pessoas, em trabalho ou em lazer, havendo necessidade de regulá-la. Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 100.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se que seja efetuada consulta pública da projeto de regulamento anexo à presente informação, "... para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública, e na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, com a visibilidade adequada à sua compreensão".

Tomou a palavra o **Presidente**, apresentando o ponto e informando que a iniciativa se insere numa estratégia de incentivo ao uso de meios de deslocação sustentável, e que serão colocadas à disposição dos utilizadores oito bicicletas, distribuídas entre o Centro de Atendimento ao Público e o Serviço de Desporto da Autarquia. Para a sua utilização, basta que os utilizadores façam nestes locais um depósito de caução de dez euros, o qual lhe será devolvido após a utilização.

Interveio a **Vereadora Emília Paulino**, informando que concorda com o projeto, mas alerta que na Avenida da República e zona da Boavista não existem ciclovias, as quais são zonas de grande afluxo de pessoas e trânsito. Questiona ainda se para a criação do presente projeto existiu algum estudo prévio que o sustente.

Informou o **Presidente** que se pretende com este projeto a promoção do uso da bicicleta e das ciclovias já existentes e que toda a cidade pode e deve acolher o uso da bicicleta.

Interveio a **Vice-Presidente**, que informou que foi realizado um estudo no âmbito do Plano Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável, bem como do Plano Intermunicipal de Mobilidade Urbana Sustentável, nos quais foram previstas uma série de ações com vista a fomentar a

mobilidade suave.

Questionou a **Vereadora Emília** se a utilização das bicicletas irá estar limitada ao horário dos serviços municipais referidos.

O **Presidente** respondeu que sim.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de "Regulamento do sistema de utilização de bicicletas de uso público de Vendas Novas - Princesinhas" e submetê-lo a discussão pública.**

**2.3 – Proposta de atribuição de apoios à edição de livros de 2018**

No âmbito do Regulamento de Apoio à Edição de Livros, foram recebidas duas candidaturas: as candidaturas de Cláudia Paixão e Maria José Paixão. As mesmas foram analisadas de acordo com os critérios de avaliação definidos, propondo-se a atribuição dos seguintes apoios à edição de livros: atribuição de apoio no valor de 487,60 € (460 € + I.V.A. a 6%) através da aquisição de 100 exemplares à Grafivedras, Artes Gráficas Lda., no caso da candidatura de Cláudia Paixão, e atribuição de apoio no valor de 551,20 € através da aquisição de 40 exemplares (13 € + I.V.A. a 6 %, cada exemplar) à Lugar da Palavra Editora, no caso da candidatura de Maria José Paixão.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoios à edição de livros, no valor de 487,60 € (460 € + I.V.A. a 6%) através da aquisição de 100 exemplares à Grafivedras, Artes Gráficas Lda., no caso da candidatura de Cláudia Paixão, e atribuição de apoio no valor de 551,20 € através da aquisição de 40 exemplares (13 € + I.V.A. a 6 %, cada exemplar) à Lugar da Palavra Editora, no caso da candidatura de Maria José Paixão.**

**2.4 - Expediente**

**2.4.1 – Atas**

Foi lida e aprovada, por **maioria**, com a abstenção da Vereadora Emília Paulino a **Ata n.º 15,** respeitante à reunião realizada em 25/07/2018.

**2.4.2 - GESAMB: candidatura ao POSEUR – Aviso n.º POSEUR 11-2017-22 - Aprovação da minuta do contrato de comodato**
**(Doc. 68/18)**

No âmbito da candidatura apresentada ao aviso POSEUR mencionado em epígrafe, a Câmara Municipal de Vendas Novas aprovou, na sua reunião de 24 de janeiro de 2018, a minuta do protocolo entre a GESAMB e o Município de Vendas Novas, tendo em vista a submissão da referida candidatura. Na reunião de 27 de junho de 2018, a Câmara Municipal aprovou a alteração do protocolo na base da solicitação do POSEUR para validação definitiva da candidatura. No seguimento, a GESAMB informou a Câmara Municipal sobre a aprovação da candidatura, juntando para o efeito a minuta do contrato de comodato a celebrar entre as duas entidades.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato entre a GESAMB e o Município de Vendas Novas, no âmbito da candidatura ao POSEUR - Aviso n.º POSEUR 11-2017-22.**

**2.4.3 – Acordo de Colaboração com a Fundação Salesianos, IPSS - 2ª adenda**

Considerando que as mudanças de mobiliário, equipamentos e outros materiais das instalações dos Salesianos para a Extensão do Centro Educativo, assim como as respetivas limpezas, que decorrem durante o mês de Julho de 2018, propõe-se uma adenda ao acordo de colaboração celebrado entre os mesmos em 16 de Novembro de 2017, da cláusula 7.ª relativa ao período de vigência, prolongando até ao dia 31 de Julho.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a segunda adenda ao acordo de colaboração celebrado entre o Município de Vendas Novas e a Fundação Salesianos, IPSS, relativa à cedência de instalações.**

**2.4.4 – Proposta de minuta do Protocolo de Cooperação entre a Biblioteca Pública de Évora e o Município de Vendas Novas**
**(Doc. 69/18)**

Propõe-se aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação entre a Biblioteca Pública de Évora (BPE) e o Município de Vendas Novas, com o objetivo de a Biblioteca Municipal de Vendas

Novas poder usufruir da cedência temporária de documentos da BPE e, assim, poder apresentar regularmente novidades aos seus utilizadores e também com o objetivo de poder haver futuramente partilha de recursos entre as duas entidades.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação entre a Biblioteca Pública de Évora (BPE) e o Município de Vendas Novas.**

**2.4.5 – Proposta de integração de livros doados por parte de várias entidades no fundo documental da Biblioteca Municipal**

Propõe-se a integração de uma lista de livros doados ao fundo documental da Biblioteca Municipal, que se consideram de interesse para a mesma. Esta lista de livros doados encontra-se anexa à informação com os dados disponíveis acerca da doação (título, autor e editora da obra; nome, morada e número de identificação fiscal de quem fez a doação e data da doação).

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar as doações e aprovar a integração dos livros doados no fundo documental da Biblioteca Municipal.**

**2.4.6 – Cedência do Centro Educativo à Associação Desportiva 4K VN durante o mês de Agosto 2018**

Na impossibilidade de envio atempado à Reunião de Câmara, propõe-se ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, para a cedência de alguns espaços do Centro Educativo à Associação Desportiva 4K VN durante o mês de Agosto para responder às necessidades dos encarregados de educação das crianças do pré-escolar.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente de 24/07/2018, no qual aprovou a cedência de alguns espaços do Centro Educativo à Associação Desportiva 4K VN durante o mês de Agosto para responder às necessidades dos encarregados de educação das crianças do pré-escolar.**

**2.4.7 – Equipa de juniores do Vitória Futebol Clube - isenção de taxas utilização do Estádio Municipal e Piscina Municipal**

Para ultimar os preparativos para a participação no campeonato nacional de juniores, o corpo

técnico da equipa de juniores do Vitória Futebol Clube escolheu Vendas Novas para realizar um dos seus treinos, na vertente técnico tática e trabalho específico. O Serviço de Desporto considera importante que estas equipas escolham os equipamentos desportivos de Vendas Novas para a realização de trabalhos específicos, sendo também um momento de oportunidade para as equipas dos escalões de formação do associativismo do nosso Concelho estabelecerem um contacto e troca de experiências com os métodos de treino que são praticados em outros clubes.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção das taxas para o Vitória Futebol Clube utilizar o Estádio Municipal de Vendas Novas no dia 8 de agosto, no período das 17h00 às 19h00, o que equivale ao valor de 108,22 € e duas Pistas da Piscina Olímpica pelo período de trinta minutos o que equivale ao valor de 6,60 €.**

**2.4.8 – Casa do Benfica em Vendas Novas – Isenção de licenças municipais**

Presente o pedido da Casa do Benfica em Vendas Novas, no qual solicitam a isenção do pagamento das licenças municipais para a realização de uma matiné com animação musical, a realizar no dia 12 de agosto de 2018 nas suas instalações. Informa-se que para o referido evento deverá ser emitida a licença especial de ruído, a qual teria um custo de 34,31 €.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento da licença especial de ruído para a realização de uma matiné com animação musical, no valor de 34,31 €, à Casa do Benfica em Vendas Novas, de acordo com o previsto na alínea b, do número 1, do artigo 9º, do Regulamento de Taxas Administrativas, em vigor.**

**2.4.9 – Águas e Saneamento**

Pedro Miguel Conceição Figueiredo Meireles, solicita o pagamento das faturas de água n.ºs 22152 e 28816, no valor de 207,38 €, em seis prestações mensais. O Regulamento do Serviço de Distribuição de Água, em vigor, permite o pagamento faseado até ao máximo de 6 prestações.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado, aprovando a anulação das faturas n.º 22152 e 28816 em nome de Pedro Miguel Conceição Figueiredo Meireles e autorizando o pagamento em seis prestações com início em outubro de 2018 e fim em março de 2019, uma no valor de 32,38 € e cinco no valor de 35,00 €, acrescidas de**

**juros de mora, de acordo com a informação da DOPA (INT_CMVN/2017/3840), de 30 de julho de 2018.**

**2.4.10 - Empreitadas de construção de ETAR's em Piçarras e Marconi – receção definitiva de obras**

No seguimento de vistoria para efeito de receção definitiva das obras realizadas no âmbito das empreitadas de construção das ETAR's de Piçarras e de Marconi, passados os prazos de garantia, com exceção dos "... elementos construtivos estruturais, cujo prazo de garantia é de dez anos", conforme consta nos autos elaborados e anexos à presente informação, salvo melhor entendimento, propõe-se aprovação dos mesmos e devolução das cauções respetivas (ETAR's Marconi – 4.770,07€; ETAR Piçarras – 2.493,35€), na totalidade, conforme nº5 do artigo 295º do CCP.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os autos de receção definitiva das empreitadas de construção das ETAR's de Piçarras e de Marconi e a devolução das cauções respetivas.**

**2.4.11 - Parque de Mercados, Feiras e Exposições. Abertura de procedimento para atribuição de espaço de venda**

Verificando-se a existência de vários espaços de venda vagos, e no cumprimento do Regulamento Municipal em vigor, pretende-se iniciar o procedimento para o sorteio desses lugares.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento para atribuição de espaços de venda no Parque de Mercados, Feiras e Exposições, de acordo com a informação INT_CMVN/2018/4068.**

**2.4.12 – 13.ª Alteração ao PPI, PAM e Orçamento**

Presente, para conhecimento, a 13.ª Alteração ao PPI, PAM e Orçamento de 2018.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**2.4.13 - Resumo Diário da Tesouraria**

Presente o **Resumo,** respeitante ao dia 7 de agosto cujo saldo é de 303.472,25 € correspondendo 189.368,10 € a Dotações Orçamentais e 114.104,15 € a Dotações não Orçamentais.
**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**Obras – Licenciamento**

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

- **Processo n.º 450.10.204.03/2017/202** em nome de **Rosária Custódia Umbelino** - Trata-se de uma operação urbanística referente a um pedido de Legalização de alterações realizadas numa moradia e anexos, localizados no prédio urbano sito na Rua Joaquim José da Silva Raimundo, n.º16-A, em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de Arquitetura entregue com a legislação em vigor, estão reunidas as condições para o deferimento da pretensão. Foi entregue o Termo de Responsabilidade que garanta a Segurança, Solidez e Salubridade da obra.

  **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de legalização do Processo n.º 450.10.204.03/2017/202 em nome de Rosária Custódia Umbelino, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2018/3770), devendo ser levantado o respetivo auto.**

- **Processo n.º 450.10.204.03/2017/164** em nome de **Joaquim Miguel Rocha** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de Licenciamento da construção de um muro de vedação e de Legalização de um anexo, localizados no prédio urbano sito na Rua Carlos Pacheco, n.º11, em Vendas Novas. Por deliberação camarária, foi aprovado o projeto de Arquitetura a 13-06-2018. Foram entregues os projetos de Especialidades acompanhados dos respetivos Termos de Responsabilidade a 31-07-2018.

  **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de**

**Especialidades do Processo n.º 450.10.204.03/2017/164 em nome de Joaquim Miguel Rocha, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2018/3965).**

- **Processo nº 450.10.204.03/2018/12,** em nome de **Labcoco, Lda** - Trata-se de uma operação urbanística, na figura de Licenciamento, referente à obra de construção de uma Unidade Industrial e Muro de Vedação sito na morada supra. Em reunião de câmara de 21 de Março de 2018 foi aprovado por unanimidade o projeto de arquitetura. Em reunião de câmara de 11 de Julho de 2018 foi aprovado por unanimidade as alterações ao projeto de arquitetura. Os projetos de especialidades encontram-se instruídos com os respetivos termos de responsabilidade, que constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, sendo da inteira responsabilidade dos mesmos os atos subsequentes.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de Especialidades do Processo n.º 450.10.204.03/2018/12 em nome de Labcoco, Lda, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2018/4031).**

**3. PONTO – <u>Período de Intervenção Aberto ao Público</u>**

**Não houve intervenções do público.**

## APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi aprovada, por unanimidade.**

## FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

## CONCLUSÃO DA ACTA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal

encerrada a reunião eram 15 H 50 sendo a presente ata assinada pelo Sr. Presidente, Luís Carlos Piteira Dias e por mim, Pedro Miguel Dias Pinto, na qualidade de Assistente Técnico, que a redigi e lavrei.

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2018.

**O Presidente da Câmara Municipal**

**O Assistente Técnico**

Vendas Novas, 8 de agosto de 2018

Aprovada, **por** maioria, na reunião realizada em **05/09/2018.**
com a abstenção da Vereadora Emília Paulino
Não participaram na votação, os Vereadores Teresa
Ribeiro e Bruno Gomes, por não terem estado pre-
sentes na reunião em causa.

**O Presidente**

**Os Vereadores**

Ana Carla Arranja M. de Barros

João Teresa Ribeiro

Elsa Cristina N. dos Santos Caeiro

Bruno Alexandre Gomes

Maria Emília Piteira V. Paulino

Susana Maria Barreiros Gonçalves

Doc. 65/18

vendas novas

**O Concelho de Vendas Novas Merece sempre mais e melhor!**

Município Vendas Novas

## Declaração dos Vereadores da CDU em solidariedade com os trabalhadores do Município de Vendas Novas

**Os Vereadores** da CDU, em defesa dos direitos dos trabalhadores, tiveram conhecimento das nefastas condições climáticas em que os trabalhadores do Município exercem as suas funções e as consequências que daí advém para a sua saúde.

Qualquer profissional deve beneficiar de conforto térmico no ambiente de trabalho porque:

1- Um local muito quente impede que as tarefas se realizem com qualidade e rapidez necessárias;
2- O calor excessivo pode originar sintomas, como irritação, falta de disposição e sudorese;
3- A temperatura agradável e a qualidade do ar é essencial à respiração dos trabalhadores.

Com fundamento no já exposto e porque consideramos inaceitável uma situação adversa, **temos o dever legal e cívico** nomeadamente **de;**

1. **Convidar** o senhor **Presidente da Câmara** de Vendas Novas, Dr. Luís Dias, **a tomar as devidas diligências,** com carácter de urgência, para que o sistema de ar condicionado dos Paços do concelho, seja renovado;

2. **Repensar, em concordância com a senhora Presidente da Junta de Freguesia de Vendas Novas, nos horários dos trabalhadores,** que exercem as funções de limpezas de ruas, com temperaturas de 42°C, como se verificou na semana anterior.

   A Câmara Municipal de Vendas Novas e o senhor Presidente da Câmara devem oferecer aos profissionais um ambiente climatizado, saudável e mais do que isso, **confortável para os trabalhadores.**

   Nesta perspectiva, **poderão contar** sempre **com** a **disponibilidade, trabalho, vontade e cooperação dos Vereadores da CDU,** porque **estamos** vivamente interessados e determinados em **ajudarmos a resolver os problemas** existentes e **a criar uma vida melhor** para as **populações.**

Vendas Novas, 8 de agosto de 2018

**A Vereadora da Câmara Municipal de Vendas Novas,**
eleita em representação da CDU e do Concelho de Vendas Novas.

**Maria Emília Paulino**

**Nota**: Os Vereadores da CDU **defendem**, no exercício dos seus direitos e cumprimento das suas funções autárquicas, nomeadamente que a presente **declaração fique registada,** o seu título, e **anexada sempre,** ou seja, **acompanhe sempre** a **Ata** da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, no dia 8 de agosto de 2018.

Doc. 66/18

vendas novas
era uma vez uma princesa ...

N.º Registo: INT_CMVN/2018/3924
N.º Processo: 150.10.701.01/2018/19
Data: 01-08-2018

# PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 8 de agosto de 2018

| | |
|---|---|
| **Serviço:** | Divisão Administrativa e Financeira |
| **Assunto:** | Relatório do 1.º semestre de 2018 do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas |
| **Resumo:** | Presente Relatório do 1.º semestre de 2018 do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Requerente:** | | | |
| **Proposta de Deliberação:** | Aprovação e submissão à apreciação e votação da Assembleia Municipal | | |
| **Nº Trabalhador** | 4430 | **Assinatura:** | |

**Documentos Anexos:**

| | | |
|---|---|---|
| | Informação: | |
| x | Outros | Relatório do 1.º semestre de 2018 do PSFCO |

**Preencher os campos aplicáveis*

## DESPACHO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Despacho:** | À Reunião de câmara | | |
| **Eleito:** | PCM | | |
| **Data:** | 1.8.18 | **Assinatura:** | |

## DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade. Submeta-se à apreciação da Assembleia Municipal.

8.8.18

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef:(+351) 265 807 700 | fax:(+351) 265 892 152 | email:geral@cm-vendasnovas.pt | site:www.cm-vendasnovas.pt | nif:501 177 256



Município de
Vendas Novas

vendas novas
era uma vez uma princesa ...

Município de
**Vendas Novas**

# Relatório de acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas

# 1.º Semestre de 2018

De acordo com o artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais)

# Índice

**1. Introdução** **2**

**2. Análise da Receita** **4**

**3. Análise da Despesa** **7**

**4. Fluxos de Caixa** **10**

**5. Endividamento** **12**

**6. Conclusão** **14**

## 1. Introdução

De acordo com o disposto no artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais), apresenta-se o presente relatório de acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas (PSFCO), relativo ao primeiro semestre de 2018.

O referido plano foi desenvolvido e aprovado no âmbito da anterior Lei das Finanças Locais, tendo sido aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal no primeiro semestre de 2013 e visado pelo Tribunal de Contas em 4 de dezembro de 2013.

Conforme consta do plano em causa, o mesmo foi elaborado num cenário de grande imprevisibilidade quanto ao enquadramento legal das autarquias locais, especialmente quanto ao seu regime financeiro, e de grande instabilidade do quadro macroeconómico do país.

Este plano surge associado a um empréstimo de saneamento financeiro de dois milhões de euros, cuja necessidade se deveu ao desequilíbrio conjuntural do Município, essencialmente explicado pela verificação de um sobredimensionamento dos compromissos assumidos nos últimos anos face à evolução da receita.

Neste sentido as linhas gerais do plano são o incremento da receita e a redução dos compromissos assumidos, de modo a controlar o endividamento, tendo-se definido as seguintes grandes metas:

1. Aumento da receita, sobretudo através do crescimento progressivo das taxas e preços.
2. Redução da despesa, sobretudo através da suspensão e recalendarização de investimentos e da redução das despesas de funcionamento, com particular incidência nas despesas com pessoal;

Assim, apresenta-se abaixo uma análise circunstanciada à execução do primeiro semestre de 2018, tendo sempre em atenção que as metas definidas são de carácter anual, ou seja, apenas em 31 de dezembro poderá ser feita uma análise mais aprofundada quanto ao seu alcance.

## 2. Análise da Receita

Anexando-se ao presente relatório um mapa discriminado da evolução da receita no primeiro semestre de 2018 (com desagregação até ao 3.º nível da classificação económica, conforme apresentado no plano), apresenta-se, abaixo, um quadro resumo da receita neste período:

| Classificação económica | Valor a atingir em dezembro | Valor de junho de 2018 | % de execução |
|---|---|---|---|
| **Receitas Correntes** | **8.859.205,00** | **3.878.817,43** | **43,78%** |
| 01 Impostos Diretos | 2.312.410,00 | 940.460,08 | 40,67% |
| 02 Impostos Indiretos | 44.030,00 | 8.479,78 | 19,26% |
| 04 Taxas Multas e Outras Penalidades | 546.967,00 | 227.473,38 | 41,59% |
| 05 Rendimentos de Propriedade | 599.386,00 | 132.288,85 | 22,07% |
| 06 Transferências Correntes | 3.549.223,00 | 1.839.069,50 | 51,82% |
| 07 Venda de Bens e Serviços Correntes | 1.751.789,00 | 699.750,60 | 39,94% |
| 08 Outras Receitas Correntes | 55.400,00 | 31.295,24 | 56,49% |
| **Receitas de Capital** | **842.559,00** | **502.374,59** | **59,62%** |
| 09 Venda de Bens de Investimento | 165.572,00 | 0,00 | 0,00% |
| 10 Transferências de Capital | 666.987,00 | 502.374,59 | 75,32% |
| 11 Ativos Financeiros | 0,00 | 0,00 | - |
| 12 Passivos Financeiros | 0,00 | 0,00 | - |
| 13 Outras Receitas de Capital | 10.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| **Receitas Correntes + Receitas de Capital** | **9.701.764,00** | **4.381.192,02** | **45,16%** |
| **Outras Receitas** | **2.840,00** | **156.088,08** | **5496,06%** |
| 15 Reposições não Abatidas nos Pagamentos | 2.840,00 | 0,00 | 0,00% |
| 16 Saldo da Gerência Anterior | 0,00 | 156.088,08 | - |
| **Total** | **9.704.604,00** | **4.537.280,10** | **46,75%** |

Ressalvando que não pode ser feita uma projeção linear da receita face aos dados do primeiro semestre, ainda assim, a taxa de execução de 46,75%, deixa perfeitamente em aberto a possibilidade de alcançar metas definidas no PSFCO.

De seguida descreve-se o ponto de situação das principais medidas apresentadas no plano, para atingir os objetivos propostos ao nível do incremento da receita:

**Impostos Diretos**

Apesar do PSFCO prever a evolução da taxa de IMI de 0,35% até 0,40% durante o período do plano (2024), a taxa aprovada para 2017 (receita arrecadada em 2018) foi de 0,34%, ou seja, o mesmo valor de 2014, 2015 e 2016. Para além disso foi aprovada, para 2017, a fixação de reduções da taxa, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar. Assim, face à execução do primeiro semestre pode-se estimar que esta rubrica da receita fique abaixo do previsto, verificando-se, contudo um ligeiro aumento face ao mesmo período de 2016.

Relativamente ao IMT, os valores arrecadados situam-se consideravelmente abaixo dos valores arrecadados no mesmo período de 2017.

O valor arrecadado nos impostos diretos corresponde a 41 % da meta definida no PSFCO.

**Taxas**

Aquando da aprovação do orçamento municipal para 2018 foi atualizado o valor das taxas estabelecidas nos regulamentos municipais em 1,4%, de acordo com a taxa de inflação prevista para 2018.

Ainda que esta rúbrica da receita esteja com uma execução de 42 % face ao previsto para 2018 no PSFCO, relativamente ao mesmo período de 2017, verifica-se um aumento na ordem dos 9,5%.

**Preços dos Serviços de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos**

As tarifas dos serviços de água, saneamento e resíduos urbanos não sofreram qualquer alteração em 2018, sendo que a receita arrecadada se situa em valores similares aos do mesmo período de 2017, com um ligeiro aumento de 2,6 %.

A receita arrecadada com a venda de bens e serviços correntes manteve-se em valores similares aos de 2017, com uma ligeira diminuição (0,2%).

**Alienação de Património**

No primeiro semestre não foi arrecada qualquer verba nesta rúbrica, sendo previsível que no segundo semestre venha a verificar-se alguma execução, uma vez que se encontram abertos procedimento para alienação de alguns lotes, tendo inclusive, sido já adjudicada pela Câmara Municipal a venda de um lote para construção.

## 3. Análise da Despesa

Ao nível da despesa a meta essencial, prende-se com a redução de assunção de compromissos. Ainda que, face à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, não seja possível, com base nos compromissos assumidos no primeiro semestre, fazer uma análise da evolução da despesa face às metas definidas (os compromissos assumidos referem-se a períodos distintos), apresentam-se, abaixo, algumas notas sobre a evolução das principais medidas preconizadas no plano, relativas à contenção de despesa.

- **Despesas com Recursos Humanos**

Face à natureza destas despesas, esta será a única rubrica que pode ser analisada com fiabilidade com base na despesa paga.

O valor destas despesas no primeiro semestre situa-se ligeiramente abaixo do valor do período homólogo de 2017 (0,1%). Ainda que se tenha verificado um aumento do pessoal ao serviço e o aumento dos vencimentos por via do aumento do salário mínimo nacional, esta diminuição explica-se pelo facto do subsídio de natal deixar de ser pago em duodécimos e passar a ser pago integralmente em novembro.

No segundo semestre esta diminuição será invertida, quer pelo pagamento integral do subsídio de férias, conforme acima referido, quer pelos efeitos do processo de descongelamento de carreiras previsto no artigo 18.º da Lei do Orçamento de Estado de 2018, quer pela conclusão de alguns processos de recrutamento em curso, em especial os decorrentes do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, aprovado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

- **Aquisição de Bens e Serviços**

Relativamente ao período homólogo de 2017, a aquisição de bens e serviços regista uma ligeira diminuição (3%), verificando-se uma diminuição na aquisição de bens (11%) e um ligeiro aumento na aquisição de serviços (1%).

Abaixo apresentam-se algumas medidas implementadas para reduzir as despesas com a aquisição de bens e serviços nas áreas apontadas no PSFCO:

**Iluminação pública e consumos energéticos dos edifícios municipais** – A este nível continuaram os trabalhos de racionalização dos consumos energéticos dos edifícios municipais e a substituição de luminárias de sódio por luminárias de baixo consumo, tecnologia led.

**Abastecimento e rede de água** – Face à importância que esta matéria tem na estrutura de custos do Município, desenvolveram-se alguns trabalhos tendentes a tornar este setor mais eficiente, destacando-se a renovação do parque de contadores, por contadores mais eficientes e trabalhos ao controle dos autoconsumos.

- **Custos Financeiros**

No primeiro semestre de 2018, e quando comparado com o período homólogo de 2017, verifica-se uma diminuição significativa dos custos financeiros (juros e outros encargos), na ordem dos 30%, quer originada pela diminuição dos juros da dívida ( 15%), quer pela diminuição de outros juros (41%).

- **Novos investimentos**

Tal como referido em relatórios anteriores, a situação financeira da autarquia permite, neste momento, encarar a realização de novos investimentos sem

colocar em causa as metas definidas no PSFCO, quer alavancados pelo orçamento municipal, quer aproveitando os financiamentos comunitários.

Assim, no primeiro semestre de 2018, destaca-se o início da execução física da empreitada de requalificação urbana da Avenida 25 de Abril. Para além disso decorreram os trabalhos preparatórios (elaboração de projetos e lançamento de concursos) para a concretização de outros investimentos estruturantes, tais como a construção de uma Bolsa de Estacionamento Público no Centro Tradicional, a Requalificação da Rua da Artilharia, a Requalificação do Largo Dr. Luís Ricardo (Jardim dos Combatentes) e a Requalificação da Av. Marechal Craveiro Lopes.

## 4. Fluxos de Caixa

Apresenta-se, abaixo, o mapa dos fluxos de caixa com a previsão constante do plano para 2018 e com os valores do final do primeiro semestre de 2018.

| Designação | 2018 - Previsão | jun-18 |
|---|---|---|
| **Recebimentos** | | |
| **Saldo da gerência anterior** | 476,88 | 156.088,08 |
| **Execução Orçamental** | 476,88 | 156.088,08 |
| | | |
| **Total Receitas Orçamentais** | 9.985.703,00 | 4.381.192,02 |
| **Receitas Correntes** | 9.119.419,00 | 3.878.817,43 |
| **Receitas de Capital** | 863.374,00 | 502.374,59 |
| **Receitas Outras** | 2.910,00 | 0,00 |
| **Total Geral** | **9.986.179,88** | **4.537.280,10** |
| **Pagamentos** | | |
| **Total Despesas Orçamentais** | 9.984.922,18 | 4.103.473,45 |
| **Despesas Correntes** | 8.007.096,41 | 3.308.752,47 |
| **Despesas de Capital** | 1.977.825,77 | 794.720,98 |
| | | |
| **Saldo para a gerência seguinte** | 1.257,69 | 433.806,65 |
| **Execução Orçamental** | 1.257,69 | 433.806,65 |
| **Total Geral** | **9.986.179,87** | **4.537.280,10** |

Face aos dados apresentados, podemos concluir que se a relação entre receitas e despesas correntes evoluir como no primeiro semestre, o Município se encontra bem posicionado para cumprir com o disposto no artigo 40.º da Lei das Finanças Locais (receita corrente superior ou igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo), uma vez que no final do primeiro semestre a receita corrente bruta cobrada é superior em 570.064,96 € à despesa corrente, ultrapassando em mais de 153.000 € o valor das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

Tendo em conta o estipulado no artigo 56.º do mesmo diploma legal, a execução da receita do primeiro semestre, é um bom indicador para atingir o limiar mínimo definido (85%), dependendo da execução do segundo semestre.

## 5. Endividamento

Conforme definido no Plano aprovado, o objetivo essencial do mesmo consiste em colocar os níveis de endividamento do Município dentro de uma margem de segurança face aos limites legais e reduzir os pagamentos em atraso limitando o valor das contas a pagar a um número de dias não superior a 90 dias.

- **Passivos, Contas a Pagar e Pagamentos em Atraso**

| | Passivos | Contas a Pagar | Pagamentos em atraso |
|---|---|---|---|
| dez-17 | 440.705,18 | 440.705,18 | 0,00 |
| jan-18 | 389.333,22 | 389.333,22 | 0,00 |
| fev-18 | 424.848,19 | 424.848,19 | 0,00 |
| mar-18 | 482.703,62 | 482.703,62 | 0,00 |
| abr-18 | 460.291,48 | 460.291,48 | 0,00 |
| mai-18 | 322.229,90 | 322.229,90 | 0,00 |
| jun-18 | 391.756,52 | 391.756,52 | 0,00 |

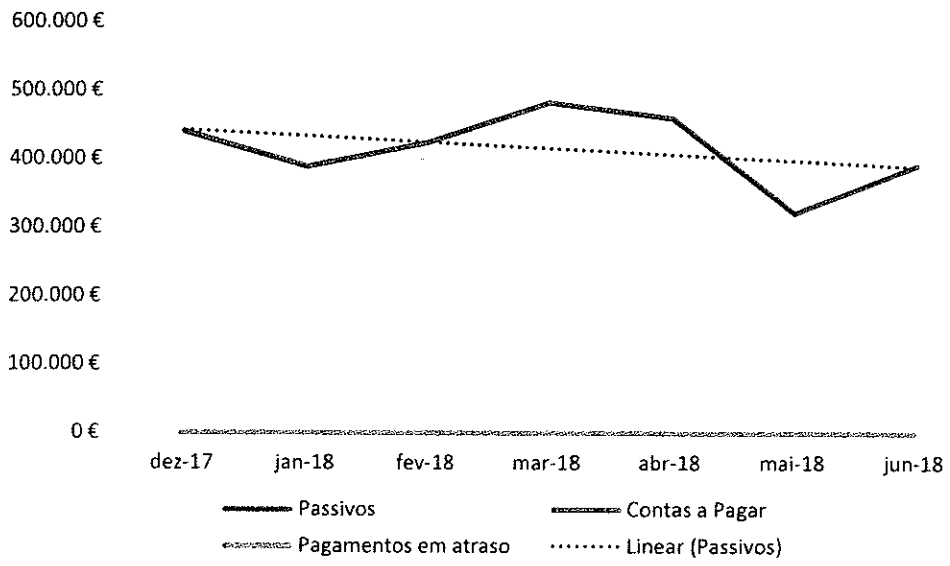

O gráfico acima mostra a evolução dos passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso desde dezembro de 2017 até junho de 2018, verificando-se uma tendência linear de diminuição.

De destacar, também, a inexistência de pagamentos em atraso durante o período em causa.

- **Dívida Total**

De acordo com o disposto no artigo 52.º da Lei das Finanças Locais, a dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º da mesma Lei, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Considerando que 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos exercícios de 2015 a 2017 é 12.163.061,45 €, que o valor da dívida total de operações orçamentais do município em 30 de junho de 2018 (incluindo entidades participadas – dados provisórios) é de 3.395.764,55 € (inferior em 27.225,29 € ao valor final de 2017), podemos afirmar que, não só existe uma margem de segurança considerável face ao limite do endividamento, o qual não pode neste exercício aumentar em valor superior a 20% da margem inicial, ou seja 1.748.014,32 €, como o valor se situa abaixo da meta definida no PSFCO a atingir no final do corrente ano.

## 6. Conclusão

Face aos elementos acima descritos e aos mapas anexos, e ainda que esta avaliação semestral não permita tirar elações definitivas quanto às metas a atingir no final de 2018, quer pela sazonalidade de algumas rubricas da receita e da despesa, quer pela imprevisibilidade de alguns fatores exógenos à decisão do Município, pode-se afirmar que a execução do primeiro semestre permite encarar com otimismo o cumprimento dos objetivos essenciais definidos no ponto 7. do Plano de Consolidação Orçamental, designadamente quanto ao controlo dos níveis de endividamento, sem colocar em causa a efetivação de alguns investimentos considerados essenciais para o concelho.

Anexos:

**Anexo I** - Controle Orçamental da Receita

**Anexo II** - Controle Orçamental da Despesa

**Anexo III** - Apuramento da Dívida Total

**ANEXO I**

**Controlo Orçamental da Receita**

| Classificação Económica | | Junho de 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Receitas Cobradas Brutas | Receitas Cobradas Líquida | Receita por Cobrar |
| | **Receitas Correntes** | **3.878.817,43** | **3.876.576,42** | **493.371,09** |
| **01** | Impostos Directos | **940.460,08** | **938.219,07** | **0,00** |
| **0102** | Outros | **940.460,08** | **938.219,07** | **0,00** |
| 010202 | Imposto Municipal Sobre imóveis | 655.707,25 | 653.466,24 | |
| 010203 | Imposto Único Sobre Circulação | 136.974,10 | 136.974,10 | |
| 010204 | Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis | 141.525,58 | 141.525,58 | |
| 010205 | Derrama | 6.253,15 | 6.253,15 | |
| **010207** | Impostos Abolidos | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 01020701 | Contribuição Autárquica | | | |
| 01020702 | Imposto Municipal de SISA | | | |
| 01020703 | Imposto Municipal Sobre Veículos | | | |
| 010299 | Impostos Directos Diversos | | | |
| **02** | Imposto Indiretos | **8.479,78** | **8.479,78** | **390,20** |
| **0202** | Outros | **8.479,78** | **8.479,78** | **390,20** |
| **020206** | Impostos Indiretos Específicos das Autarquias Locais | **8.479,78** | **8.479,78** | **390,20** |
| 02020601 | Mercados e Feiras | 226,94 | 226,94 | 150,10 |
| **02020602** | Loteamentos e Obras | **5.894,62** | **5.894,62** | **122,98** |
| 0202060201 | Loteamentos | 105,53 | 105,53 | 122,98 |
| 0202060202 | Obras | 5.789,09 | 5.789,09 | |
| 02020603 | Ocupação da Via Publica | 1.309,12 | 1.309,12 | 54,10 |
| 02020605 | Publicidade | | | 63,02 |
| 02020606 | Saneamento-Conservação | | | |
| 02020608 | Arrendamento Urbano | | | |
| 02020699 | Outros | **1.049,10** | **1.049,10** | **0,00** |
| 0202069901 | Taxa Municipal de Direitos de Passagem | | | |
| 0202069902 | Taxa de Depósito da Ficha Técnica da Habitação | 4,93 | 4,93 | |
| 0202069903 | Taxa de Proteção Civil | | | |
| 0202069904 | Taxa Turistica | | | |
| 0202069905 | Taxa de Gestão de Resíduos - TGR | | | |
| 0202069999 | Outros | 1.044,17 | 1.044,17 | |
| **04** | Taxas, Multas e Outras Penalidades | **227.473,38** | **227.473,38** | **79.848,02** |
| **0401** | Taxas | **224.810,48** | **224.810,48** | **79.360,05** |
| **040123** | Taxas Especificas das Autarquias Locais | **224.810,48** | **224.810,48** | **79.360,05** |
| 04012301 | Mercados e Feiras | 38.621,97 | 38.621,97 | 13.203,79 |
| **04012302** | Loteamentos e Obras | **54.331,49** | **54.331,49** | **1.918,55** |
| 0401230201 | Loteamentos | 34.026,14 | 34.026,14 | |
| 0401230202 | Obras | 20.305,35 | 20.305,35 | 1.918,55 |
| 04012303 | Ocupação da Via Pública | 898,09 | 898,09 | 64,78 |
| 04012305 | Caça, uso e Porte de Arma | | | |
| 04012306 | Saneamento | 126.089,65 | 126.089,65 | 63.729,56 |
| 04012307 | Arrendamento Urbano | | | |
| **04012399** | Outros | **4.869,28** | **4.869,28** | **443,37** |
| 0401239901 | Taxa de Depósito da Ficha Técnica de Habitação | 44,23 | 44,23 | 12,78 |
| 0401239902 | Taxa pela emissão do Certificado de Registo | 18,75 | 18,75 | 7,50 |
| 0401239903 | Taxa de Proteção Civil | | | |
| 0401239904 | Taxa Turistica | | | |
| 0401239905 | Taxa de Gestão de Resíduos - TGR | | | |
| 0401239999 | Outras | 4.806,30 | 4.806,30 | 423,09 |
| **0402** | Multas e outras penalidades | **2.662,90** | **2.662,90** | **487,97** |
| 040201 | Juros de Mora | 1.614,25 | 1.614,25 | 87,95 |
| 040202 | Juros Compensatórios | 298,63 | 298,63 | |
| 040204 | Cóimas e Penalidades por contra ordenações | 750,02 | 750,02 | 400,02 |
| 040299 | Multas e Penalidades Diversas | | | |
| **05** | Rendimentos de Propriedade | **132.288,85** | **132.288,85** | **0,00** |

**Controlo Orçamental da Receita**

| Classificação Económica | | Junho de 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Receitas Cobradas Brutas | Receitas Cobradas Líquida | Receita por Cobrar |
| **0502** | Juros-Sociedades Financeiras | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 050201 | Bancos e outras Instituições Financeiras | | | |
| **0510** | Rendas | **132.288,85** | **132.288,85** | **0,00** |
| 051001 | Terrenos | | | |
| 051099 | Outros | 132.288,85 | 132.288,85 | |
| **06** | Transferências Correntes | **1.839.069,50** | **1.839.069,50** | **0,00** |
| **0601** | Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 060102 | Privadas | | | |
| **0602** | Sociedades Finceiras | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 060201 | Bancos e outras Instituições Financeiras | | | |
| 060202 | Companhias de Seguros e Fundos de Pensões | | | |
| **0603** | Administração Central | **1.839.069,50** | **1.839.069,50** | **0,00** |
| **060301** | Estado | **1.802.225,71** | **1.802.225,71** | **0,00** |
| 06030101 | Fundo de Equilibrio Financeiro | 1.465.308,00 | 1.465.308,00 | |
| 06030102 | Fundo Social Municipal | 79.488,00 | 79.488,00 | |
| 06030103 | Participação Variável no IRS | 204.912,00 | 204.912,00 | |
| 06030199 | Outros | 52.517,71 | 52.517,71 | |
| **060306** | Estado-Participação Comunitária em Projetos Co-Financiados | **25.451,78** | **25.451,78** | **0,00** |
| 06030601 | FEDER | 25.451,78 | 25.451,78 | |
| 06030602 | Fundo Social Europeu | | | |
| 06030603 | FEOGA | | | |
| 06030604 | FEADER | | | |
| 060307 | Serviços e Fundos Autónomos | 11.392,01 | 11.392,01 | |
| **0605** | Administração Local | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **060501** | Continente | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 06050102 | Associações de Municipios | | | |
| 06050103 | Municipios | | | |
| **0606** | Segurança Social | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **060604** | Outras Transferências | | | |
| **07** | Venda de Bens e Serviços Correntes | **699.750,60** | **699.750,60** | **369.517,50** |
| **0701** | Venda de Bens | **351.263,00** | **351.263,00** | **199.910,49** |
| 070102 | Livros e Documentação Técnica | 144,00 | 144,00 | |
| 070103 | Publicações e Impressos | | | |
| 070105 | Bens Inutilizados | | | |
| 070108 | Mercadorias | | | |
| 070110 | Desperdicios, Residuos e Refugos | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 07011001 | Sucata | | | |
| 07011099 | Outros | | | |
| **070111** | Produtos Acabados e Intermédios | **345.277,61** | **345.277,61** | **199.910,49** |
| 07011101 | Inértes | | | |
| 07011102 | Água | 345.277,61 | 345.277,61 | 199.910,49 |
| 070199 | Outros | 5.841,39 | 5.841,39 | |
| **0702** | Serviços | **274.785,52** | **274.785,52** | **75.597,95** |
| **070201** | Aluguer de Espaços e Equipamentos | **0,00** | **0,00** | **153,90** |
| 07020199 | Outros | | | 153,90 |
| **070208** | Serviços Sociais, Recreativos, Culturais e Desporto | **62.039,57** | **62.039,57** | **1.413,68** |
| **07020802** | Serviços Recreativos | **11.035,90** | **11.035,90** | **575,55** |
| 0702080201 | Turismo Sénior | | | |
| 0702080299 | Outros | 11.035,90 | 11.035,90 | 575,55 |
| **07020803** | Serviços Culturais | **4.040,10** | **4.040,10** | **3,07** |
| 0702080301 | Turismo Sénior | | | |
| 0702080399 | Outros | 4.040,10 | 4.040,10 | 3,07 |
| 07020804 | Serviços Desportivos | 46.963,57 | 46.963,57 | 835,06 |
| **070209** | Serviços Especificos das Autarquias | **163.762,03** | **163.762,03** | **71.710,97** |
| 07020901 | Saneamento | | | 1.675,18 |
| 07020902 | Residuos Sólidos | 137.938,32 | 137.938,32 | 67.104,59 |
| **07020903** | Transportes Coletivos de Pessoas e Mercadorias | **5.626,93** | **5.626,93** | **250,22** |
| 0702090301 | Transportes efetuados pelos Bombeiros ou Ambulâncias | | | |

**Controlo Orçamental da Receita**

| Classificação Económica | | Junho de 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Receitas Cobradas Brutas | Receitas Cobradas Líquida | Receita por Cobrar |
| 0702090302 | Transportes Escolares | 5.626,93 | 5.626,93 | 250,22 |
| 0702090303 | Transportes de Pessoas e Mercadorias | | | |
| 0702090399 | Outros | | | |
| 07020904 | Trabalhos por Conta de Particulares | 2.143,67 | 2.143,67 | 939,21 |
| 07020905 | Cemitérios | 18.053,11 | 18.053,11 | 126,85 |
| 07020906 | Mercados e Feiras | | | |
| 07020910 | Tarifa de Caudal | | | 371,64 |
| 07020999 | Outros | | | 1.243,28 |
| **070299** | Outros | **48.983,92** | **48.983,92** | **2.319,40** |
| 70209901 | Encargos de Cobrança de Receitas | 0,47 | 0,47 | 0,19 |
| 07029999 | Outros | 48.983,45 | 48.983,45 | 2.319,21 |
| **0703** | Rendas | **73.702,08** | **73.702,08** | **94.009,06** |
| 070301 | Habitações | 15.173,48 | 15.173,48 | 14.714,28 |
| 070302 | Edificios | 54.611,80 | 54.611,80 | 78.429,98 |
| 070399 | Outras | 3.916,80 | 3.916,80 | 864,80 |
| **08** | Outras Receitas Correntes | **31.295,24** | **31.295,24** | **43.615,37** |
| **0801** | Outras | **31.295,24** | **31.295,24** | **43.615,37** |
| **080199** | Outras | **31.295,24** | **31.295,24** | **43.615,37** |
| 08019901 | Indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais | | | |
| 08019902 | Indemnização de estragos provocados por outrém em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos | | | 4.988,89 |
| 08019903 | IVA reembolsado | | | |
| 08019904 | IVA Inversão da Liquidação | | | |
| 08019999 | Diversas | 31.295,24 | 31.295,24 | 38.626,48 |
| | **Receitas de Capital** | **502.374,59** | **502.374,59** | **46.331,26** |
| **09** | Vendas de Bens de Investimento | **0,00** | **0,00** | **4.918,80** |
| **0901** | Terrenos | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 090101 | Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras | | | |
| 090103 | Administração Pública-Administração Central-Estado | | | |
| 090109 | Instituições sem fins lucrativos | | | |
| 090110 | Familias | | | |
| **0902** | Habitações | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 090201 | Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras | | | |
| 090209 | Instituições sem fins lucrativos | | | |
| 090210 | Familias | | | |
| **0903** | Edificios | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 090301 | Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras | | | |
| 090309 | Instituições sem fins lucrativos | | | |
| 090310 | Familias | | | |
| **0904** | Outros Bens de Investimento | **0,00** | **0,00** | **4.918,80** |
| **090401** | Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras | **0,00** | **0,00** | **4.918,80** |
| 09040101 | Equipamento de Transporte | | | |
| 09040102 | Maquinaria e Equipamento | | | 4.918,80 |
| 09040103 | Outros | | | |
| **090403** | Administração Pública-Administração Central-Estado | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 09040301 | Equipamento de Transporte | | | |
| 09040302 | Maquinaria e Equipamento | | | |
| 09040399 | Outros | | | |
| **090409** | Instituições sem fins lucrativos | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 09040901 | Equipamento de Transporte | | | |
| 09040902 | Maquinaria e Equipamento | | | |
| 09040903 | Outros | | | |

**Controlo Orçamental da Receita**

| Classificação Económica | | Junho de 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Receitas Cobradas Brutas | Receitas Cobradas Líquida | Receita por Cobrar |
| **090410** | Famílias | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 09041001 | Equipamento de Transporte | | | |
| 09041002 | Maquinaria e Equipamento | | | |
| 09041003 | Outros | | | |
| **10** | Transferências de Capital | **502.374,59** | **502.374,59** | **41.412,46** |
| **1001** | Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **100101** | Públicas | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 10010101 | Empresas Públicas | | | |
| 10010102 | Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais | | | |
| 100102 | Privadas | | | |
| **1002** | Sociedades Financeiras | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 100201 | Bancos e outras Instituições Financeiras | | | |
| 100202 | Companhias de Seguros e Fundos de Pensões | | | |
| **1003** | Administração Central | **502.374,59** | **502.374,59** | **41.412,46** |
| **100301** | Estado | **162.810,00** | **162.810,00** | **41.412,46** |
| 10030101 | Fundo de Equilibrio Financeiro | 162.810,00 | 162.810,00 | 41.412,46 |
| 10030104 | Cooperação Técnica e Financeira | | | |
| 10030199 | Outros | | | |
| **100307** | Estado-Participação Comunitária em Projetos Co-Financiados | **339.564,59** | **339.564,59** | **0,00** |
| 10030701 | FEDER | 339.564,59 | 339.564,59 | |
| 10030702 | Fundo Social Europeu | | | |
| 10030703 | Fundo De Coesão | | | |
| 10030704 | FEOGA | | | |
| 10030705 | FEADER | | | |
| **11** | Ativos Financeiros | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **1106** | Empréstimos a Médio e Longo Prazos | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 110601 | Sociedades e quase Soc não financeiras | | | |
| 110610 | Famílias | | | |
| **1111** | Outros Ativos Financeiros | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 111101 | Sociedades e Quase-Sociedades Não Finaceiras | | | |
| **12** | Passivos Financeiros | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **1205** | Empréstimos a Curto Prazo | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 120502 | Sociedades Financeiras | | | |
| **1206** | Empréstimos a médio e a longo prazos | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 120602 | Sociedades Financeiras | | | |
| **13** | Outras Receitas de Capital | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **1301** | Outras | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 130199 | Outras | | | |
| | **Outras Receitas** | **156.088,08** | **156.088,08** | **0,00** |
| **15** | Reposições não abatidas nos pagamentos | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **1501** | Reposições não abatidas nos pagamentos | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 150101 | Reposições não abatidas nos pagamentos | | | |
| **16** | Saldo da Gerência Anterior | **156.088,08** | **156.088,08** | **0,00** |
| **1601** | Saldo Orçamental | **156.088,08** | **156.088,08** | **0,00** |
| 160101 | Na Posse do Serviço | 156.088,08 | 156.088,08 | |
| **Total** | | **4.537.280,10** | **4.535.039,09** | **539.702,35** |

**ANEXO II**

**Controlo Orçamental da Despesa**

| Classificação | | Junho de 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Compromissos Assumidos | Despesa Paga | Compromissos por pagar |
| | **Despesas Correntes** | **6.537.643,70** | **3.308.752,47** | **3.228.891,23** |
| **01** | Despesas com o Pessoal | **3.610.072,04** | **1.877.314,03** | **1.732.758,01** |
| **0101** | Remunerações certas e permanentes | **2.766.856,33** | **1.441.005,36** | **1.325.850,97** |
| 010101 | Titulares de orgãos de soberania e membros de orgãos autárquicos | 145.576,99 | 77.634,97 | 67.942,02 |
| **010104** | Pessoal dos Quadros-regime do contrato individual do trabalho | **1.677.239,76** | **882.822,96** | **794.416,80** |
| 01010401 | Pessoal em Funções | 1.646.789,76 | 877.138,96 | 769.650,80 |
| 01010402 | Alterações Obrigatórias de Posicionamento remuneratório | | | 0,00 |
| 01010403 | Alterações Facultativas de Posicionamento Remuneratório | | | 0,00 |
| 01010404 | Recrutamento de Pessoal para novos Postos de Trabalho | 30.450,00 | 5.684,00 | 24.766,00 |
| **010106** | Pessoal Contrado a Termo | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 01010601 | Pessoal em Funções | | | 0,00 |
| 01010602 | Alterações Obrigatórias de Posicionamento Remuneratório | | | 0,00 |
| 01010603 | Alterações Facultativas de Posicionamento Remuneratório | | | 0,00 |
| 01010604 | Recrutamento de Pessoal para novos Postos de Trabalho | | | 0,00 |
| 010107 | Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença | 118.361,83 | 71.313,24 | 47.048,59 |
| 010108 | Pessoal aguardando Aposentação | 3.500,00 | 3.474,94 | 25,06 |
| 010109 | Pessoal em qualquer outra situação | 179.817,56 | 84.088,13 | 95.729,43 |
| 010111 | Representação | 36.800,00 | 17.935,62 | 18.864,38 |
| 010113 | Subsidio de Refeição | 213.522,54 | 113.793,12 | 99.729,42 |
| 010114 | Subsidio de Férias e Natal | 330.621,00 | 158.245,19 | 172.375,81 |
| 010115 | Remunerações por Doença e Maternidade/Paternidade | 61.416,65 | 31.697,19 | 29.719,46 |
| **0102** | Abonos Variáveis ou Eventuais | **135.482,14** | **75.221,09** | **60.261,05** |
| 010202 | Horas Extraordinárias | 77.916,65 | 46.075,17 | 31.841,48 |
| 010204 | Ajudas de Custo | 5.776,10 | 2.274,21 | 3.501,89 |
| 010205 | Abono para Falhas | 5.500,00 | 2.710,95 | 2.789,05 |
| 010207 | Colaboração Técnica e Especializada | | | 0,00 |
| 010210 | Subsidio de Trabalho Noturno | 4.125,00 | 2.396,14 | 1.728,86 |
| 010211 | Subsidio de Turno | 28.634,43 | 15.051,15 | 13.583,28 |
| 010212 | Indemnizações por Cessação de Funções | | | 0,00 |
| **010213** | Outros Suplementos e Prémios | **13.529,96** | **6.713,47** | **6.816,49** |
| 01021301 | Prémios de Desempenho | | | 0,00 |
| 01021302 | Outros | | | 0,00 |
| 01021303 | Senhas de Presença | 13.529,96 | 6.713,47 | 6.816,49 |
| **0103** | Segurança Social | **707.733,57** | **361.087,58** | **346.645,99** |
| 010301 | Encargos com a Saúde | 84.961,07 | 56.969,98 | 27.991,09 |
| 010303 | Subsidio Familiar a Crianças e Jovens | 8.612,64 | 5.536,09 | 3.076,55 |
| 010304 | Outras Prestações Familiares | 1.263,96 | 1.263,96 | 0,00 |
| **010305** | Contribuições para a Segurança Social | **544.517,57** | **271.186,54** | **273.331,03** |
| 01030501 | Assistência na Doença dos Funcionários Públicos (ADSE) | 362,50 | 362,50 | 0,00 |
| **01030502** | Segurança Social do Pessoal em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) | **544.155,07** | **270.824,04** | **273.331,03** |
| 0103050201 | Caixa Geral de Aposentações | 308.915,56 | 165.691,17 | 143.224,39 |
| 0103050202 | Segurança Social - Regime Geral | 235.239,51 | 105.132,87 | 130.106,64 |
| 01030503 | Outros | | | 0,00 |
| 010308 | Outras Pensões | 12.614,00 | 5.502,96 | 7.111,04 |
| **010309** | Seguros | **35.597,68** | **18.407,43** | **17.190,25** |
| 01030901 | Seguros de Acidentes no Trabalho e Doenças Profissionais | 35.597,68 | 18.407,43 | 17.190,25 |
| **010310** | Outras Despesas de Segurança Social | **20.166,65** | **2.220,62** | **17.946,03** |
| | Eventualidade Maternidade, Paternidade e Adoção | 20.166,65 | 2.220,62 | 17.946,03 |
| 01031099 | Outras Despesas de Segurança Social | | | 0,00 |
| **02** | Aquisição de Bens e Serviços | **2.458.703,27** | **1.157.838,98** | **1.300.864,29** |
| **0201** | Aquisição de Bens | **845.369,53** | **338.709,86** | **506.659,67** |
| 020101 | Matérias-Primas e Subsidiárias | 21.364,26 | 19.499,14 | 1.865,12 |
| **020102** | Combustíveis e Lubrificantes | **214.157,03** | **119.211,77** | **94.945,26** |
| 02010201 | Gasolina | 7.636,33 | 3.948,02 | 3.688,31 |
| 02010202 | Gasóleo | 147.228,64 | 72.561,84 | 74.666,80 |
| 02010299 | Outros | 59.292,06 | 42.701,91 | 16.590,15 |
| 020104 | Limpeza e Higiene | 10.676,89 | 7.040,94 | 3.635,95 |
| 020107 | Vestuário e Artigos Pessoais | 2.118,03 | 2.118,03 | 0,00 |
| 020108 | Material de Escritório | 4.142,66 | 3.994,42 | 148,24 |
| 020111 | Material de Consumo Clinico | | | 0,00 |
| 020112 | Material de Transporte-Peças | 10.662,69 | 7.254,96 | 3.407,73 |
| 020114 | Outro Material-Peças | 19.974,08 | 11.884,13 | 8.089,95 |
| 020115 | Prémios Condecorações e Ofertas | 15.916,80 | 11.409,00 | 4.507,80 |
| 020116 | Mercadorias para Venda | **488.340,57** | **120.993,07** | **367.347,50** |
| 02011601 | Água | 488.340,57 | 120.993,07 | 367.347,50 |
| 020117 | Ferramentas e Utensílios | 3.066,99 | 2.566,36 | 500,63 |
| 020118 | Livros e Documentação Técnica | | | 0,00 |

**Controlo Orçamental da Despesa**

| Classificação | | Junho de 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Compromissos Assumidos | Despesa Paga | Compromissos por pagar |
| 020119 | Artigos Honoríficos e Decoração | | | 0,00 |
| 020120 | Material de Educação, Cultura e Recreio | 3.230,46 | 481,25 | 2.749,21 |
| 020121 | Outros Bens | 51.719,07 | 32.256,79 | 19.462,28 |
| **0202** | Aquisição de Serviços | **1.613.333,74** | **819.129,12** | **794.204,62** |
| 020201 | Encargos de Instalações | 148.107,24 | 100.051,97 | 48.055,27 |
| 020202 | Limpeza e Higiene | | | 0,00 |
| 020203 | Conservação de Bens | 21.999,71 | 13.795,07 | 8.204,64 |
| 020204 | Locação de Edificios | 4.800,00 | 2.000,00 | 2.800,00 |
| 020208 | Locação de Outros Bens | 9.727,82 | 5.466,12 | 4.261,70 |
| 020209 | Comunicações | 68.073,70 | 29.659,76 | 38.413,94 |
| 020210 | Transportes | 47.600,50 | 27.796,02 | 19.804,48 |
| 020211 | Representação dos Serviços | | | 0,00 |
| 020212 | Seguros | 44.923,09 | 16.905,91 | 28.017,18 |
| 020213 | Deslocações e Estadas | 1.847,15 | 857,75 | 989,40 |
| 020214 | Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria | | | 0,00 |
| 020215 | Formação | 3.505,00 | 1.245,00 | 2.260,00 |
| 020216 | Seminários, exposições e similares | | | 0,00 |
| 020217 | Publicidade | 7.569,61 | 5.601,61 | 1.968,00 |
| 020218 | Vigilância e Segurança | 48.708,35 | 20.819,65 | 27.888,70 |
| 020219 | Assistência Técnica | 9.879,73 | 2.623,42 | 7.256,31 |
| 020220 | Outros Trabalhos Especializados | 6.277,07 | 1.543,72 | 4.733,35 |
| 020222 | Serviços de Saúde | 5.180,41 | 2.590,20 | 2.590,21 |
| 020224 | Encargos de Cobrança de Receitas | 35.991,01 | 23.332,99 | 12.658,02 |
| **020225** | Outros Serviços | **1.149.143,35** | **564.839,93** | **584.303,42** |
| 02022501 | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional | | | 0,00 |
| 02022502 | Direção-Geral das Autarquias Locais | | | 0,00 |
| 02022503 | Iluminação Pública | 268.198,45 | 171.908,04 | 96.290,41 |
| 02022504 | Residuos Sólidos | 234.999,96 | 117.989,10 | 117.010,86 |
| 02022505 | Saneamento | 254.447,85 | 64.191,23 | 190.256,62 |
| 02022599 | Outras | 391.497,09 | 210.751,56 | 180.745,53 |
| | | | | |
| **03** | Juros e Outros Encargos | **84.653,67** | **32.630,81** | **52.022,86** |
| **0301** | Juros da Dívida Pública | **32.237,77** | **16.737,96** | **15.499,81** |
| **030103** | Sociedades Financeiras-Bancos e Outras Instituições Financeiras | **31.401,18** | **16.312,75** | **15.088,43** |
| **3010301** | Empréstimos de Curto Prazo | | | 0,00 |
| 0301030101 | Banco Santander ToTTa | | | 0,00 |
| 0301030102 | Caixa Geral de Depósitos | | | 0,00 |
| 0301030103 | Novo Banco | | | 0,00 |
| 0301030104 | Caixa de Crédito Agricola | | | 0,00 |
| **3010302** | Empréstimos de Médio e Longo Prazo | **31.401,18** | **16.312,75** | **15.088,43** |
| 0301030201 | Caixa Geral de Depósitos | 60,93 | 52,72 | 8,21 |
| 0301030202 | Banco Português de Investimentos | 156,42 | 86,88 | 69,54 |
| 0301030203 | Novo Banco | 7.021,22 | 3.601,99 | 3.419,23 |
| 0301030204 | Banco Santander Totta | | | 0,00 |
| 0301030207 | Caixa de Crédito Agricola Mutuo | 24.162,61 | 12.571,16 | 11.591,45 |
| **030106** | **Administração Pública Central - Serviços e Fundos Autónomos** | **836,59** | **425,21** | **411,38** |
| 03010602 | Empréstimos de Médio e Longo Prazo | 836,59 | 425,21 | 411,38 |
| 0301030201 | IHRU | 836,59 | 425,21 | 411,38 |
| **0302** | Outros Encargos Correntes de Dívida Publica | **31,15** | **16,60** | **14,55** |
| 030201 | Despesas Diversas | 31,15 | 16,60 | 14,55 |
| **0303** | Juros de Locação Financeira | **1.533,31** | **170,45** | **1.362,86** |
| 030305 | Material de Transporte | 1.533,31 | 170,45 | 1.362,86 |
| 030307 | Maquinaria e Equipamento | | | 0,00 |
| **0305** | Outros Juros | **50.851,44** | **15.705,80** | 35.145,64 |
| 030502 | Outros | 50.851,44 | 15.705,80 | 35.145,64 |
| 03050201 | Despesas Diversas | | | 0,00 |
| 03050202 | Juros de Mora | 47.760,13 | 13.786,12 | 33.974,01 |
| 03050299 | Outros | 3.091,31 | 1.919,68 | 1.171,63 |
| **0306** | Outros Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 030601 | Outros Encargos Financeiros | | | 0,00 |
| | | | | |
| **04** | Transferências Correntes | **240.229,12** | **165.598,51** | **74.630,61** |
| **0401** | Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 040102 | Privadas | | | 0,00 |
| **0403** | Administração Central | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 040301 | Estado | | | 0,00 |
| **0405** | Administração Local | **63.000,00** | **38.400,00** | **24.600,00** |
| **040501** | Continente | **63.000,00** | **38.400,00** | **24.600,00** |
| 04050101 | Municipios | | | 0,00 |
| 04050102 | Freguesias | 63.000,00 | 38.400,00 | 24.600,00 |
| 04050104 | Associação de Municipios | | | 0,00 |
| 04050106 | Regiões de Turismo | | | 0,00 |

**Controlo Orçamental da Despesa**

| Classificação | | Junho de 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Compromissos Assumidos | Despesa Paga | Compromissos por pagar |
| **0406** | **Segurança Social** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **040602** | Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04060201 | Programas Ocupacionais | | | |
| 04060202 | Outras | | | |
| **0407** | Instituições Sem Fins Lucrativos | **148.958,87** | **108.998,87** | **39.960,00** |
| 040701 | Instituições Sem Fins Lucrativos | 148.958,87 | 108.998,87 | 39.960,00 |
| **0408** | Famílias | **28.270,25** | **18.199,64** | **10.070,61** |
| 040802 | Outras | 28.270,25 | 18.199,64 | 10.070,61 |
| 04080201 | Programas Ocupacionais | 22.500,00 | 12.432,89 | 10.067,11 |
| 04080202 | Outras | 5.770,25 | 5.766,75 | 3,50 |
| | | | | |
| **06** | Outras Despesas Correntes | **143.985,60** | **75.370,14** | **68.615,46** |
| **0602** | Diversas | **143.985,60** | **75.370,14** | **68.615,46** |
| 060201 | Impostos e Taxas | 86.436,71 | 32.788,89 | 53.647,82 |
| 06020101 | Impostos e Taxas pagos pela Autarquia | 68.486,71 | 30.547,88 | 37.938,83 |
| 0602010101 | Taxa de Gestão de Resíduos - TGR | 35.000,00 | 20.065,98 | 14.934,02 |
| 0602010199 | Outras | 33.486,71 | 10.481,90 | 23.004,81 |
| 06020102 | Restituições de Impostos ou Taxas Cobrados | 17.950,00 | 2.241,01 | 15.708,99 |
| **060203** | Outras | **57.548,89** | **42.581,25** | **14.967,64** |
| 06020301 | Outras Restituições | | | 0,00 |
| 06020302 | IVA Pago | 18.400,75 | 18.400,75 | 0,00 |
| 06020304 | Serviços Bancários | 9.480,29 | 4.200,50 | 5.279,79 |
| 06020305 | Outras | 29.667,85 | 19.980,00 | 9.687,85 |
| | | | | |
| | **Despesas de Capital** | **1.839.586,36** | **794.720,98** | **1.044.865,38** |
| | | | | |
| **07** | Aquisição de Bens de Capitais | **687.228,43** | **264.998,60** | **422.229,83** |
| **0701** | Investimentos | **196.391,74** | **116.855,18** | **79.536,56** |
| 070101 | Terrenos | | | 0,00 |
| **070102** | Habitações | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 07010201 | Construção | | | 0,00 |
| 07010203 | Reparação e Beneficiação | | | 0,00 |
| **070103** | Edifícios | **82.368,35** | **69.953,25** | **12.415,10** |
| 07010301 | Instalações de Serviços | 1.875,75 | 1.875,75 | 0,00 |
| 07010302 | Instalações Desportivas e Recreativas | 6.268,33 | 836,40 | 5.431,93 |
| 07010303 | Mercados e Instalações de Fiscalização Sanitária | 701,10 | 701,10 | 0,00 |
| 07010304 | Creches | | | 0,00 |
| 07010305 | Escolas | 73.523,17 | 66.540,00 | 6.983,17 |
| 07010307 | Outros | | | 0,00 |
| **070104** | Construções Diversas | **22.394,07** | **5.853,41** | **16.540,66** |
| 07010404 | Iluminação Pública | 12.370,21 | 581,53 | 11.788,68 |
| 07010405 | Parques e Jardins | | | 0,00 |
| 07010406 | Instalações Desportivas e Recreativas | 6.822,34 | 4.380,79 | 2.441,55 |
| 07010409 | Sinalização e Trânsito | 3.017,02 | 891,09 | 2.125,93 |
| 07010410 | Infraestruturas para Distribuição de Energia Elétrica | | | 0,00 |
| 07010412 | Cemitérios | | | 0,00 |
| 07010413 | Outros | 184,50 | | 184,50 |
| **070106** | Material de Transportes | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 07010601 | Recolha de Resíduos | | | 0,00 |
| 07010602 | Outro | | | 0,00 |
| 070107 | Equipamento de Informática | 4.292,97 | 3.701,07 | 591,90 |
| 070108 | Software Informático | | | 0,00 |
| 070109 | Equipamento Administrativo | 3.934,77 | 3.073,77 | 861,00 |
| **070110** | Equipamento Básico | **41.305,75** | **32.976,95** | **8.328,80** |
| 70011001 | Equipamento de Recolha de Resíduos | | | 0,00 |
| 70011002 | Outro | 41.305,75 | 32.976,95 | 8.328,80 |
| 070111 | Ferramentos e Utensílios | 307,50 | 307,50 | 0,00 |
| 070112 | Artigos e Objetos de Valores | | | 0,00 |
| 070113 | Investimentos Incorpóreos | | | 0,00 |
| 070115 | Outros Investimentos | 41.788,33 | 989,23 | 40.799,10 |
| **0702** | Locação Financeira | **43.950,47** | **14.766,16** | **29.184,31** |
| 070205 | Material de Transporte-Locação Financeira | 43.950,47 | 14.766,16 | 29.184,31 |
| 070207 | Maquinaria e Equipamento-Locação Financeira | | | 0,00 |
| **0703** | Bens de Domínio Público | **446.886,22** | **133.377,26** | **313.508,96** |
| **070303** | Outras Construções e Infra-Estruturas | **446.886,22** | **133.377,26** | **313.508,96** |
| 07030301 | Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares | 25.093,79 | 7.243,48 | 17.850,31 |
| 07030302 | Sistema de Drenagem e Águas de Resíduais | 1.845,00 | 1.845,00 | 0,00 |
| 07030303 | Estações de Tratamento de Águas Residuais | | | 0,00 |
| 07030305 | Parques e Jardins | | | 0,00 |
| 07030307 | Captação e Distribuição de Água | 13.425,90 | 13.239,37 | 186,53 |
| 07030308 | Viação Rural | 338,62 | 338,62 | 0,00 |
| 07030313 | Outros | 406.182,91 | 110.710,79 | 295.472,12 |

**Controlo Orçamental da Despesa**

| Classificação | | Junho de 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Compromissos Assumidos | Despesa Paga | Compromissos por pagar |
| **08** | Transferências de Capital | **709.855,61** | **300.049,30** | **409.806,31** |
| **0801** | Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras | **618.068,64** | **262.895,62** | **355.173,02** |
| **080101** | Públicas | **618.068,64** | **262.895,62** | **355.173,02** |
| 08010102 | Outras | 618.068,64 | 262.895,62 | 355.173,02 |
| 080102 | Privadas | | | 0,00 |
| **0805** | Administração Local | **49.542,17** | **32.153,68** | **17.388,49** |
| **080501** | Continente | **49.542,17** | **32.153,68** | **17.388,49** |
| 08050101 | Municipios | | | 0,00 |
| 08050102 | Freguesias | | | |
| 08050104 | Associação de Municípios | 49.542,17 | 32.153,68 | 17.388,49 |
| **0807** | Instituições sem Fins Lucrativos | **42.244,80** | **5.000,00** | **37.244,80** |
| 080701 | Instituições sem Fins Lucrativos | 42.244,80 | 5.000,00 | 37.244,80 |
| **0808** | Familias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 080802 | Outras | | | 0,00 |
| | | | | |
| **09** | Ativos Financeiros | **41.813,25** | **20.906,63** | **20.906,62** |
| **0906** | Empréstimos a Médio e Longo Prazos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 090613 | Familias-Outras | | | 0,00 |
| **0907** | Ações e outras Participações | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 090708 | Administração Pública Local-Continente | | | 0,00 |
| **0908** | **Unidades de Participação** | **41.813,25** | **20.906,63** | **20.906,62** |
| 090802 | Sociedades e quase-Sociedades não Financeiras - Públicas | 41.813,25 | 20.906,63 | 20.906,62 |
| **0909** | Outros Ativos Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 090901 | Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras-Privadas | | | 0,00 |
| | | | | |
| **10** | Passivos Financeiros | **400.689,07** | **208.766,45** | **191.922,62** |
| **1005** | Empréstimos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 100503 | Sociedades Financeiras-Bancos e Outras Instituições Financeiras | | | 0,00 |
| **1006** | Empréstimos a Médio e Longo Prazos | **400.689,07** | **208.766,45** | **191.922,62** |
| 100603 | Sociedades Financeiras-Bancos e Outras Instituições Financeiras | 399.077,87 | 207.155,25 | 191.922,62 |
| 100606 | Administração Pública Central - Serviços e Fundos Autónomos | 1.611,20 | 1.611,20 | 0,00 |
| **11** | Outras Despesas de Capital | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **1102** | Diversas | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 110299 | Outras | | | |
| **Total** | | **8.377.230,06** | **4.103.473,45** | **4.273.756,61** |

**ANEXO III**

| Descrição | Valor |
|---|---|
| **(1) Limite da dívida total de operações orçamentais em 2018** | **12.163.061,45** |
| Receita corrente líquida cobrada 2015 | 8.039.293,64 |
| Receita corrente líquida cobrada 2016 | 8.049.170,88 |
| Receita corrente líquida cobrada 2017 | 8.237.658,38 |
| Total de receita corrente líquida cobrada (2015 + 2016 + 2017) | 24.326.122,90 |
| Média da receita corrente líquida cobrada (2015 + 2016 + 2017) | 8.108.707,63 |
| 1,5 Vezes a média da receita corrente líquida cobrada (2015 + 2016 + 2017) | 12.163.061,45 |
| **(2) Dívida do município em 30 de junho de 2018** | **3.348.817,37** |
| (+) Passivo | 14.070.041,51 |
| (-) Adiantamento por conta de vendas | |
| (-) Provisões | 51.000,00 |
| (-) Acréscimos e Diferimentos | 10.459.403,06 |
| (-) Operações de tesouraria | 148.101,21 |
| (-) Fundo de Apoio Municipal | 62.719,87 |
| **(3) Contribuição das Participadas** [a)] | **46.947,18** |
| AMGAP | |
| ANMP | 424,24 |
| CIMAC | 46.396,13 |
| SPIVN | 0,00 |
| AMPV | 126,81 |
| **(4) Dívida global (incluindo participadas) (2)+(3)** | **3.395.764,55** |
| **(5) Margem absoluta de endividamento (1)-(4)** | **8.767.296,90** |
| **(6) Margem utilizável** | **1.748.014,32** |
| Margem absoluta no inicío do período | 8.740.071,61 |
| 20 % da margem absoluta no inicío do período | 1.748.014,32 |
| **(7) Variação da dívida total** | **-27.225,29** |
| Dívida global no inicío do período | 3.422.989,84 |
| Dívida global no final do período | 3.395.764,55 |
| **(8) Margem utilizada até junho de 2017 (7)-(6)** | **-1.775.239,61** |

[a)] Valores provisórios

Doc. 67/18

vendas novas
era uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT_CMVN/2018/4053
N.º Processo: 150.10.701.01/2018/19
Data: 03-08-2018

# PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 8 de agosto de 2018

| | |
|---|---|
| **Serviço:** | DOPA |
| **Assunto:** | Projeto de "Regulamento do sistema de utilização de bicicletas de uso público de vendas novas - Princesinhas" |
| **Resumo:** | No sentido de ser incentivada a utilização de meios alternativos válidos ou complementares de deslocação aos modos de transporte habituais e consumidores de combustíveis fósseis, pela melhoria da qualidade de vida e bem-estar das pessoas, pela promoção das ciclovias, percursos cicláveis e pedonais, pretende-se implementar uma rede de mobilidade suave em meio urbano, para transporte não poluente de pessoas, em trabalho ou em lazer, havendo necessidade de regulá-la. Assim, nos termos do nº1 do artigo 100º, conjugado com o nº1 do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se que seja efetuada consulta pública da projeto de regulamento anexo à presente informação, "... para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública, e na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, com a visibilidade adequada à sua compreensão". |
| **Requerente:** | DOPA |
| **Proposta de Deliberação:** | Aprovar a submissão do projeto de regulamento a discussão pública. |
| **Nº Trabalhador** | 4516 **Assinatura:** Nuno Manuel Esteves Farinha Lopes |

**Documentos Anexos:**

| | | |
|---|---|---|
| x | Informação: | INT_CMVN/2018/4051 |
| | Outros | |

**Preencher os campos aplicáveis*

## DESPACHO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Despacho:** | À reunião de câmara | | |
| **Eleito:** | PCM | | |
| **Data:** | 3.8.18 | **Assinatura:** | |

## DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade. Submeta-se a discussão pública. 8.8.18

Assinado por: NUNO MANUEL ESTEVES FARINHA LOPES
Data: sexta-feira, 3 de agosto de 2018



Município de Vendas Novas
Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef:(+351) 265 807 700 | fax:(+351) 265 892 152 | email:geral@cm-vendasnovas.pt | site:www.cm-vendasnovas.pt | nif:501 177 256

vendas novas
era uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT_CMVN/2018/4051
N.º Processo:
Data: 03-08-2018

# INFORMAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Serviço:** | DOPA | | |
| **Trabalhador:** | Nuno Lopes | **N.º** | 4516 |
| **Dirigida a:** | Presidente | | |
| **Assunto:** | Projeto de "Regulamento do sistema de utilização de bicicletas de uso público de vendas novas - Princesinhas" | | |

**Documentos Anexos:**

[X] Projeto de "Regulamento do sistema de utilização de bicicletas de uso público de vendas novas - Princesinhas"

No sentido de ser incentivada a utilização de meios alternativos válidos ou complementares de deslocação aos modos de transporte habituais e consumidores de combustíveis fósseis, pela melhoria da qualidade de vida e bem-estar das pessoas, pela promoção das ciclovias, percursos cicláveis e pedonais, pretende-se implementar uma rede de mobilidade suave em meio urbano, para transporte não poluente de pessoas, em trabalho ou em lazer, havendo necessidade de regulá-la. Assim, nos termos do nº1 do artigo 100º, conjugado com o nº1 do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se que seja efetuada consulta pública da projeto de regulamento anexo à presente informação, "... para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública, e na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, com a visibilidade adequada à sua compreensão".

Município de Vendas Novas,

*(Assinatura)*

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef:(+351) 265 807 700 | fax:(+351) 265 892 152 | email:geral@cm-vendasnovas.pt | site:www.cm-vendasnovas.pt | nif:501 177 256

Município de
Vendas Novas

Assinado por: NUNO MANUEL ESTEVES FARINHA LOPES
Data: sexta-feira, 3 de agosto de 2018

# Relatório Detalhado da Distribuição EDOCVENDASNOVAS/2018/10910

**Assunto:** Projeto de "Regulamento do sistema de utilização de bicicletas de uso público de vendas novas - Princesinhas" **Nível:** PÚBLICO

**Estado:** Pendente

## Processos

| Código | Assunto | Estado |
|---|---|---|
| 150.10.701.01/2018/19 | Reunião da CMVN de 8 de agosto de 2018 - Ata n.º 16 | Aberto |

## Antecedentes

Não existem elementos

## Registos Associados

| Código | Assunto | Observações | Criado em |
|---|---|---|---|
| INT_CMVN/2018/4051 | Projeto de "Regulamento do sistema de utilização de bicicletas de uso público de vendas novas - Princesinhas" | | 03/08/2018 15:49:00 |
| INT_CMVN/2018/4053 | Projeto de "Regulamento do sistema de utilização de bicicletas de uso público de vendas novas - Princesinhas" | | 03/08/2018 16:12:00 |

## Conhecimentos

Não existem elementos

## Lista de Etapas

**Etapa nº:** 1

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso: edocVendasNovas

Estado: Enviada

Operações Efectuadas: Enviada em 03/08/2018 às 16:15 por Nuno Manuel Esteves Farinha Lopes

Fase:

Interveniente: Nuno Manuel Esteves Farinha Lopes

Executante: Nuno Manuel Esteves Farinha Lopes

Data de Leitura: 03/08/2018 15:50:51

Envio: 03/08/2018 16:15:53

Assinada: Não

Documentos:

| Nome | Assinaturas |
|---|---|
| Informação_03_08_2018_03_48.docx | |
| Informação_03_08_2018_03_48.docx.pdf | |
| Anexo-INT_CMVN_2018_4051.pdf | |
| Deliberação_03_08_2018_04_11.docx | |
| Deliberação_03_08_2018_04_11.docx.pdf | |

Cópias Para:

Despacho/Informação: No sentido de ser incentivada a utilização de meios alternativos válidos ou complementares de deslocação aos modos de transporte habituais e consumidores de combustíveis fósseis, pela melhoria da qualidade de vida e bem-estar das pessoas, pela promoção das ciclovias, percursos cicláveis e pedonais, pretende-se implementar uma rede de mobilidade suave em meio urbano, para transporte não poluente de pessoas, em trabalho ou em lazer, havendo necessidade de regulá-la. Assim, nos termos do nº1 do artigo 100º, conjugado com o nº1 do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se que seja efetuada consulta pública da projeto de regulamento anexo à presente informação, "... para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública, e na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, com a visibilidade adequada à sua compreensão".

**Etapa nº:** 2

Categoria de Credenciação:

Nome:
Descrição:
Percurso:
Estado: Enviada
Operações Efectuadas: Enviada em 06/08/2018 às 10:22 por Luís Carlos Piteira Dias
Fase:
Interveniente: Luís Carlos Piteira Dias
Executante: Luís Carlos Piteira Dias
Data de Leitura: 06/08/2018 10:21:47
Envio: 06/08/2018 10:22:07
Assinada: Não
Documentos:
Cópias Para:
Despacho/Informação: À RC

**Etapa nº:** 3

Categoria de Credenciação:
Nome:
Descrição:
Percurso:
Estado: Pendente
Fase:
Interveniente: _GAP_SERV_APOIO_ORGAOS_AUTARQUICOS_VNovas

# REGULAMENTO

Sistema de Utilização de Bicicletas de Uso Público de Vendas Novas – *Princesinhas*

# REGULAMENTO DO SISTEMA DE UTILIZAÇÃO DE BICICLETAS DE USO PÚBLICO DE VENDAS NOVAS - *PRINCESINHAS*

**PREÂMBULO**

O Município de Vendas Novas, inserido num conjunto de políticas e iniciativas públicas de planeamento e desenvolvimento sustentável, onde se inclui a promoção de ciclovias e percursos cicláveis e pedonais, e acreditando na importância que tais estruturas têm para a qualidade de vida e bem-estar das populações, e considerando ainda a orografia, pretende implementar uma rede de mobilidade suave em meio urbano, para transporte não poluente de pessoas, em trabalho ou em lazer, como alternativa válida ou complementar de deslocação aos modos de transporte habituais e consumidores de combustíveis fósseis.

Assim, considerando:

1. Os ganhos evidentes para a saúde pública, pelo exercício físico que promove junto dos seus utilizadores e consequente bem-estar das pessoas que o adotam;
2. O contributo para a diminuição de ruído;
3. Ou ainda, a redução de gases poluentes e a melhoria da qualidade do ar;

É criado o sistema de utilização de bicicletas de uso público de Vendas Novas, designado "Princesinhas".

Assim, nos termos e no uso das competências e atribuições previstas nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferidas pela alínea k) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vendas Novas elaborou o presente Regulamento, que nos termos do artigo 118.º do Código Procedimento Administrativo foi submetido à apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, não tendo sido apresentada nenhuma sugestão.

O presente Regulamento foi aprovado nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Vendas Novas, em sessão ordinária de _____ de 2018.

Artigo 1.º

**Objeto**

O presente regulamento visa definir as regras de utilização do sistema de bicicletas de uso público de Vendas Novas, *Princesinhas,* as quais serão devidamente identificadas com imagem e logotipos/logomarcas do Município de Vendas Novas.

Artigo 2.º

**Condições de utilização**

1. É permitido o acesso às bicicletas de uso público designadas *Princesinhas* a pessoas com idade igual ou superior a 14 anos.
2. Os utilizadores com idade inferior a 18 anos poderão utilizar o serviço objeto de regulamentação desde que apresentem termo de responsabilidade assinado pelos pais ou encarregados de educação, ficando estes responsáveis pela boa utilização da bicicleta e demais responsabilidades previstas no presente regulamento.
3. A utilização da bicicleta dependerá da disponibilidade das mesmas nos respetivos locais de requisição.
4. Para a utilização do sistema de bicicletas de uso público de Vendas Novas *Princesinhas* é indispensável efetuar um registo inicial de adesão ao serviço em qualquer dos seguintes locais.

a) Centro de Atendimento ao Público do Município de Vendas Novas;

b) Serviço de Desporto, sito nas piscinas municipais;

5. O registo inicial de adesão ao serviço é feito através do preenchimento de uma ficha de inscrição, momento em que deverá apresentar o cartão de cidadão para verificação e confirmação dos dados nele inscritos pelos colaboradores do Município.
6. Após validação do registo, será disponibilizado um cartão de utilizador.
7. O tempo máximo de utilização das bicicletas é de 4 horas por dia.
8. No ato de adesão ao serviço, quer se trate de uma utilização pontual ou frequente e antes de qualquer uma das utilizações, o utilizador, deverá entregar, a título de caução, o montante de €10,00 (dez euros), o qual será restituído após cessar a utilização da bicicleta e demonstrando-se a boa utilização da mesma, sem danos para esta ou causados a terceiros, seno esta validação efetuada pelos colaboradores do Município afetos ao serviço.
9. O montante da caução prevista no número anterior poderá ser atualizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada.

Artigo 3.º

**Período de funcionamento**

1. O serviço de bicicletas de uso público de Vendas Novas está disponível durante todo o ano, podendo, no entanto, ser alterado, mediante despacho do Presidente da Câmara ou Vereador com poderes delegados, ampliando ou reduzindo o mesmo, por fundados motivos,

designadamente condições climatéricas, impedimentos de carácter técnico, salvaguarda do interesse público municipal ou por motivos de programação de eventos ou atividades.

2. O horário de funcionamento do serviço será objeto de despacho do Presidente da Câmara ou Vereador com poderes delegados.

3. A utilização das bicicletas *Princesinhas* é gratuita, sem prejuízo da necessidade de prestação de caução, nos termos do disposto no artigo 2.º

Artigo 4.º

**Locais de requisição das bicicletas**

1. Inicialmente o serviço de requisição das *Princesinhas* está localizado no Serviço Municipal de Desporto e no CAP – Centro de Atendimento ao Público.

2. A Câmara Municipal pode, a todo o momento, mediante despacho do Presidente da Câmara ou Vereador com poderes delegados, decretar o alargamento da rede do sistema de bicicletas de uso público de Vendas Novas.

Artigo 5.º

**Regras de utilização**

1. Antes de retirar a bicicleta do parqueamento junto ao local de requisição previsto no artigo anterior, o utilizador, devidamente inscrito, deverá assegurar-se de que a mesma se encontra em boas condições de utilização e conservação.

2. A bicicleta está sob a responsabilidade do titular do cartão de utilização durante o período de tempo que decorre entre o levantamento e a sua devolução no local de requisição, exceto nos casos de utilizadores menores de idade em que a responsabilidade é dos respetivos pais ou encarregados de educação.

3. O utilizador assume as consequências resultantes dos atrasos no tempo de entrega, bem como os encargos decorrentes do abandono, furto ou roubo e/ou não devolução.

4. O utilizador deve utilizar o serviço com a moderação e prudência necessárias e de acordo com as regras previstas no presente regulamento.

5. O utilizador compromete-se, durante o tempo de utilização, a fazer um uso correto da bicicleta, a entregar a bicicleta em bom estado de funcionamento e conservação, a circular e estacionar em zonas adequadas e seguras, respeitando sempre as normas definidas pelo Código da Estrada.

6. O registo de adesão ao presente serviço não iliba o respetivo utilizador, ou responsável, de qualquer responsabilidade civil ou criminal que decorra de uma utilização indevida ou abusiva

do equipamento, incluindo danos causados a terceiros, decorrentes de eventuais acidentes de viação ou outros que venham a resultar da sua conduta dolosa ou negligente.

7. As bicicletas deverão ser entregues no próprio dia em que são utilizadas, dentro dos horários fixados para o efeito.

8. O parqueamento da bicicleta nas proximidades dos locais de requisição, sem a entrega efetiva do equipamento e o levantamento da caução, não equivale à sua devolução e é considerado abandono da mesma.

Artigo 6.º

**Proibições**

1. É proibida a utilização das bicicletas *Princesinhas* para fins lucrativos, comerciais ou qualquer outro tipo de uso que não o estritamente previsto no presente regulamento, ou seja utilização pessoal pelo utilizador devidamente registado.

2. É expressamente proibido ao utilizador emprestar, alugar, vender ou por qualquer outra forma, ceder a terceiros a bicicleta.

3. É igualmente proibida a utilização de bicicletas em terrenos para cultivo ou inaptos para percurso urbano, e em condições inapropriadas para o efeito, como escadas, campos de terra, etc., excluindo-se vias de macadame ou *tout venant*.

4. É proibido o transporte de passageiros nas bicicletas, incluindo crianças.

5. É proibida a desmontagem e/ou manipulação parcial ou total das bicicletas, exceto para reparação de pequenas avarias e em caso de emergência, mas sempre com reporte prévio da situação para o contato fornecido pelos serviços Municipais.

6. É proibido reproduzir, por qualquer forma, o cartão de utilizador fornecido no ato do registo de utilização, ou disponibilizá-lo, a qualquer título, a terceiros.

Artigo 7.º

**Contraordenações**

1. Sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e penal, constitui contraordenação:

a) A utilização da bicicleta para além do tempo autorizado;

b) A violação do disposto no artigo 6.º.

2. A contraordenação prevista na alínea a) do número anterior é punível com uma coima que pode variar entre os €10,00 (dez euros) e os €50,00 (cinquenta euros).

3. As contraordenações previstas na alínea b) do número anterior são puníveis com coima de €50,00 (cinquenta euros) a €400,00 (quatrocentos euros).

4. A tentativa e a negligência são puníveis.

5. Em caso de reincidência e quando a culpa do agente e a gravidade da infração o justifique, para além das coimas referidas, pode ser aplicada a sanção acessória de exclusão imediata do utilizador do sistema, sem prejuízo de outras sanções que decorram da demais legislação em vigor.

Artigo 8.º

**Perda, furto, roubo, acidente ou avaria**

1. Em caso de perda ou furto, o utilizador tem obrigação de comunicar, de imediato, o desaparecimento da bicicleta em qualquer um dos balcões do serviço, assim como apresentar cópia da denúncia efetuada junto dos órgãos de polícia criminal.
2. Em caso de acidente ou incidente que afete as condições mecânicas das bicicletas, o utilizador tem obrigação de comunicar imediatamente o sucedido para o telefone indicado ou junto da Câmara Municipal.
3. Os danos produzidos nas bicicletas pelo uso incorreto serão cobrados ao utilizador do serviço que, segundo os casos, pode perder o direito à sua utilização, sem prejuízo de ter que assumir os custos integrais das reparações necessárias.
4. Os danos encontrados na bicicleta presumem-se da responsabilidade do último utilizador, sendo-lhe imputável o custo da reparação.
5. O abandono injustificado das bicicletas será considerado uso incorreto do equipamento.
6. Os serviços municipais poderão excluir o utilizador do sistema e retirar-lhe o cartão de acesso, sem notificação prévia, nos seguintes casos:
a) Ausência de comunicação em caso de furto, roubo ou acidente;
b) Prestação de falsas declarações;
c) Incumprimento reiterado dos horários e prazos de utilização do serviço.
7. Decorrido o prazo de três dias após a data de levantamento da bicicleta sem que esta tenha sido devolvida será apresentada denúncia junto dos competentes órgãos de polícia criminal.

Artigo 9.º

**Casos Omissos**

Qualquer dúvida e ou omissão resultante da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com poderes delegados.

Artigo 10.º

**Seguros**

1. O Município de Vendas Novas não se responsabiliza pelos danos que os utilizadores possam sofrer ou causar, a qualquer título, durante a utilização do serviço, devendo os utilizadores utilizar equipamento próprio de segurança apropriado para o uso da bicicleta (nomeadamente capacete).

2. O Município de Vendas Novas não poderá ser responsabilizado por danos ou prejuízos causados pela má utilização da bicicleta.

3. O disposto no presente artigo não prejudica a possibilidade de o utilizador poder celebrar a seu encargo contratos de seguro de acidentes pessoais ou responsabilidade civil.

Artigo 11.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicitação, mediante edital a afixar nos locais de estilo, incluindo divulgação no sítio da internet do município.

Doc. 68178

vendas novas
era uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT_CMVN/2018/4017
N.º Processo: 150.10.701.01/2018/19
Data: 02-08-2018

# PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 8 de agosto de 2018

| | |
|---|---|
| **Serviço:** | DOPA - SAM |
| **Assunto:** | GESAMB: candidatura ao POSEUR – Aviso nº POSEUR 11-2017-22; Aprovação da minuta do contrato de comodato |
| **Resumo:** | No âmbito da candidatura apresentada ao aviso POSEUR mencionado em epígrafe, a Câmara Municipal de Vendas Novas aprovou, na sua reunião de 24 de janeiro de 2018, a minuta do protocolo entre a GESAMB e o Município de Vendas Novas, tendo em vista a submissão da referida candidatura.<br>Na reunião de 27 de junho de 2018, a Câmara Municipal aprovou a alteração do protocolo na base da solicitação do POSEUR para validação definitiva da candidatura.<br>No seguimento, a GESAMB informou a Câmara Municipal sobre a aprovação da candidatura, juntando para o efeito a minuta do contrato de comodato a celebrar entre as duas entidades. |
| **Requerente:** | |
| **Proposta de Deliberação:** | Aprovar a minuta do contrato de comodato. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº Trabalhador** | 4802 | **Assinatura:** | |

**Documentos Anexos:**

| | | |
|---|---|---|
| x | Informação: | INT_CMVN/2018/4012, de 2 de agosto 2018 |
| x | Outros | Minuta do contrato de comodato; decisão de aprovação da candidatura |

**Preencher os campos aplicáveis*

## DESPACHO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Despacho:** | À Reunião de Câmara | | |
| **Eleito:** | PCM | | |
| **Data:** | 2.8.18 | **Assinatura:** | |

## DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.

8.8.18



Município de
Vendas Novas

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef:(+351) 265 807 700 | fax:(+351) 265 892 152 | email:geral@cm-vendasnovas.pt | site:www.cm-vendasnovas.pt | nif:501 177 256

vendas novas
era uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT_CMVN/2018/4012
N.º Processo:
Data: 02-08-2018

# INFORMAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Serviço:** | DOPA - SAM | | |
| **Trabalhador:** | Jorge Quintas | **N.º** | 4802 |
| **Dirigida a:** | | | |
| **Assunto:** | GESAMB: candidatura ao POSEUR – Aviso nº POSEUR 11-2017-22; Aprovação da minuta do contrato de comodato | | |

**Documentos Anexos:**

[x] Minuta do contrato de comodato; decisão de aprovação da candidatura

No âmbito da candidatura apresentada pela GESAMB ao aviso POSEUR mencionado em epígrafe, a Câmara Municipal de Vendas Novas aprovou, na sua reunião de 24 de janeiro de 2018, a minuta do protocolo entre a GESAMB e o Município de Vendas Novas, tendo em vista a submissão da referida candidatura.

Posteriormente, na reunião de 27 de junho de 2018, e depois da informação sobre o projeto da decisão de aprovação da candidatura, a Câmara Municipal aprovou a alteração do protocolo na base da solicitação do POSEUR para validação definitiva da aprovação da candidatura.

No seguimento, a GESAMB informou a Câmara Municipal, a 13 de julho de 2018, da aprovação da candidatura juntando a minuta do contrato de comodato a celebrar entre as duas entidades.

Da análise do documento resultaram apenas algumas correções de pormenor, pelo que, não se vê inconveniente na proposta da minuta do contrato de comodato em apreço, que para o efeito se anexa à presente informação.

Junta-se, também, cópia da decisão de aprovação da candidatura.

Município de Vendas Novas,

*(Assinatura)*

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef:(+351) 265 807 700 | fax:(+351) 265 892 152 | email:geral@cm-vendasnovas.pt | site:www.cm-vendasnovas.pt | nif:501 177 256



Município de
Vendas Novas

- MINUTA -

# CONTRATO DE COMODATO

Entre,

**Primeiro Outorgante: Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM**, pessoa coletiva n.º 506 346 773, com sede no Aterro Sanitário de Évora, Estrada das Alcáçovas, em Évora, representada por Cátia Alexandra Cadima Borges, contribuinte fiscal número 210 750 529, residente em Évora, na qualidade de Diretora Geral da Gesamb - Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM;

E

**Segundo Outorgante: Município de Vendas Novas**, pessoa coletiva n.º 501 177 256, com sede na Praça da República, em Vendas Novas, representada por Luís Carlos Pereira Dias, contribuinte fiscal número 221447512, residente em Vendas Novas, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas;

**Considerando que:**

1. A Gesamb é a empresa responsável pela gestão e exploração do Sistema Intermunicipal de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Distrito de Évora e pela recolha seletiva de resíduos valorizáveis;
2. A área de intervenção da Gesamb abrange os municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa;
3. O Município de Vendas Novas é responsável pela recolha dos resíduos urbanos que entrega na Estação de Transferência Montemor-o-Novo e Ecocentro de Vendas Novas, instalações geridas pela Gesamb que assegura o seu posterior transporte para as instalações de tratamento em Évora;
4. A Gesamb apresentou uma candidatura ao Aviso POSEUR-11-2017-22 – Promoção de sistemas inovadores, que se destinem a aumentar a recolha seletiva de resíduos urbanos valorizáveis do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), denominada "Inovação e Implementação de Novos Sistemas na Recolha Seletiva";
5. Esta candidatura integra, entre outras ações, a implementação no Município de Vendas Novas de novos circuitos de recolha seletiva porta-a-porta de resíduos de embalagem e de resíduos biodegradáveis do setor não residencial, com produções diárias que não excedam os 1.100 litros;
6. Estas ações têm como objetivo aumentar as quantidades de resíduos recolhidos seletivamente tendo em vista o cumprimento das metas definidas no PERSU 2020 e em discussão no âmbito do Pacote da Economia Circular.
7. As ações a promover estão previstas no PA PERSU da Gesamb de 2015 na "Ação 5 – Projeto piloto da recolha seletiva de orgânicos" e "Ação 9 – Otimização e reforço da rede de ecopontos". Entretanto, o PA PERSU da Gesamb foi revisto em março de 2018, no qual foi substituída a Ação 5

pela "Ação 16 – Ações com vista à prevenção da produção de resíduos e redução da deposição de resíduos urbanos biodegradáveis em aterro" e introduzida a "Ação 15 – Ações com vista ao aumento dos resíduos urbanos preparados para reciclagem". As Ações 15 e 16 do PA PERSU revisto em março de 2018 contemplam as ações incluídas nesta candidatura.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª Cláusula

(Objeto)

O Primeiro Outorgante será responsável pela aquisição e cedência de duas viaturas ligeiras de mercadorias (até 3.500 Kg).

2ª Cláusula

(Finalidade)

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante cede, ao Segundo Outorgante, em regime de comodato, os bens descritos na 1ª Cláusula, a título gratuito, para a implementação no Município de Vendas Novas de novos circuitos de recolha seletiva porta-a-porta de resíduos de embalagem e de resíduos biodegradáveis do setor não residencial, com produções diárias que não excedam os 1.100 litros;

3ª Cláusula

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. A Gesamb é responsável pela aquisição dos equipamentos definidos na 1ª Clausula.
2. A Gesamb, após a receção dos equipamentos definidos na 1ª Cláusula, assegurará os procedimentos necessários à sua circulação na via pública, nomeadamente ao seu registo, pagamento do Imposto Único de Circulação e seguro contra todo os riscos, cedendo, em regime de comodato, os equipamentos ao Segundo Outorgante.

4ª Cláusula

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Na vigência do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a:

1. Afetar os equipamentos definidos na 1ª Cláusula exclusivamente aos circuitos de recolha seletiva porta-a-porta de resíduos de embalagem e de resíduos biodegradáveis do setor não residencial, com produções diárias que não excedam os 1.100 litros;

2. Assumir os custos de exploração e manutenção com os equipamentos referidos na 1ª Cláusula, assim como eventuais responsabilidades contraordenacionais que advenham da sua utilização.
3. Ressarcir a Gesamb dos custos definidos no ponto 2 da cláusula anterior.
4. Realizar as inspeções automóveis periódicas obrigatórias, bem como suportar os respetivos custos.
5. Proceder ao levantamento dos equipamentos nas instalações da Gesamb.
6. Zelar pelos equipamentos cedidos.

5ª Cláusula

(Prazo)

O presente contrato de comodato tem como prazo mínimo a conclusão da candidatura nos termos do regulamento em vigor no Aviso POSEUR-11-2017-22 e no cumprimento das condições de financiamento do POSEUR. O prazo legal da conclusão da candidatura é de 5 anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras de auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final pelo POSEUR.

6ª Cláusula

(Resolução)

1. O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento pelo Primeiro Outorgante, caso o Segundo Outorgante não cumpra alguma das obrigações a que fica adstrito nos termos do presente contrato e demais resultantes do artigo 1135.º do Código Civil.
2. O Segundo Outorgante poderá resolver o contrato após o prazo mínimo definido na 5ª Cláusula.

7ª Cláusula

(Normas Subsidiárias)

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

8ª Cláusula

(Foro Competente)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Évora.

Évora, ___ de _____ de 2018

O Primeiro Outorgante,

_____

O Segundo Outorgante,

_____

POSEUR
PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS 2014 20

001788 09-07 '18

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho de Administração da
GESAMB - Gestão Ambiental e de Resíduos,
E.I.M.
Aterro Intermunicipal - Estrada das Alcáçovas
(EN 380)
7000-175 Évora

| | |
|---|---|
| **Entidade beneficiária:** | 506346773 – GESAMB - Gestão Ambiental e de Resíduos, E.I.M |
| **Nº da Candidatura (Código Universal):** | POSEUR-03-1911-FC-000146 |
| **Título da operação:** | Implementação de Sistema Piloto de Recolha Seletiva Porta-a-Porta de RUB e Otimização de Circuitos de Recolha Seletiva Multimaterial |
| **Tipologia de intervenção:** | 11 |
| **Concurso (Aviso):** | POSEUR-11-2017-22 |
| **Data de submissão da candidatura:** | 29-01-2018 |
| **Data de início da operação:** | 31-03-2018 **Data de fim da operação:** 29-02-2020 |

**Assunto: Notificação da decisão de aprovação da candidatura n.º POSEUR-03-1911-FC-000146**

Na sequência da deliberação da Comissão Diretiva do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos fica V. Exa notificada de que foi aprovada a candidatura identificada em epígrafe, nos termos constantes da decisão de aprovação, de 25-06-2018, adotada no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 1 do Mapa IV, do Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que junto se envia acompanhada do respetivo Termo de Aceitação.

De acordo com as disposições articuladas dos números 1 e 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, a aceitação do apoio é feita mediante devolução do Termo de Aceitação, devidamente assinado e autenticado por quem disponha de poderes para o ato, no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da data da presente notificação, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pela Autoridade de Gestão, sob pena de caducidade da decisão de aprovação. Salienta-se que uma cópia do Termo de Aceitação deve ser arquivada no processo da presente candidatura.

Mais se solicita o envio, com a devolução do Termo de Aceitação, da decisão de aprovação rubricada, a qual é parte integrante do Termo de Aceitação, e de comprovativo de titularidade da conta bancária indicada para os pagamentos dos apoios financeiros concedidos.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão Diretiva

Helena Pinheiro de Azevedo

Anexos:
- Decisão de aprovação da candidatura proferida pela comissão diretiva da Autoridade de Gestão do Programa Operacional;
- Termo de Aceitação;

| | |
|---|---|
| **Entidade beneficiária:** | 506346773 – GESAMB - Gestão Ambiental e de Resíduos, E.I.M |
| **Nº da candidatura (Código Universal):** | POSEUR-03-1911-FC-000146 |
| **Título da operação** | Implementação de Sistema Piloto de Recolha Seletiva Porta-a-Porta de RUB e Otimização de Circuitos de Recolha Seletiva Multimaterial |
| **Tipologia de intervenção** | 11 |
| **Concurso (Aviso):** | POSEUR-11-2017-22 |
| **Data de submissão da candidatura:** | 29-01-2018 |
| **Data de início da operação:** | 31-03-2018 |
| **Data de fim da operação:** | 29-02-2020 |
| **Data de aprovação da operação:** | 25-06-2018 |

## Termo de Aceitação

1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, de 25-06-2018, e dos respetivos quadros anexos, referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira do Fundos de Coesão à operação com o código POSEUR-03-1911-FC-000146, designada por "Implementação de Sistema Piloto de Recolha Seletiva Porta-a-Porta de RUB e Otimização de Circuitos de Recolha Seletiva Multimaterial", apresentada pela GESAMB - Gestão Ambiental e de Resíduos, E.I.M, nos termos do Aviso de Abertura de Candidaturas n.º POSEUR-11-2017-22, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos, prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;

2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Sustentabilidade e Eficiência no Usos de Recursos, publicada pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, e alterada pelas Portarias n.º 404-A/2015, de 18 de novembro, n.º 238/2016, de 31 de agosto, n.º 124/2017, de 27 de março, n.º 260/2017, de 23 de agosto, e n.º 325/2017, de 27 de outubro, e do Aviso de Abertura de Candidaturas n.º POSEUR-11-2017-22, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;

3) Mais se declara que:

   a) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, de 25/06/2018, e dos respetivos quadros anexos, relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;

   b) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;

   c) Se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;

   d) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;

   e) Se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

   f) Se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;

g) Se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência para Desenvolvimento e Coesão, IP e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

h) Se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais, todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de Auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

i) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

j) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas, constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

k) Se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento de redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

l) Se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação, no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela Autoridade de Gestão;

m) Se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social, e no âmbito dos FEEI;

n) Não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;

o) Se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo-crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a condenação em processo-crime ou contraordenacional, por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

p) Se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo-crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal, por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar, independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

q) Se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas comparticipado, afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos Auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;

r) Se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou relocalizar a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura, de modo a conferir a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação, de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais;

s) Se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI se, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia;

t) Se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI, quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos Auxílios de Estado, bem como nos casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos Auxílios de Estado;

u) Se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do Termo de Aceitação;

v) Se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação deverá ser obrigatoriamente comunicada à Autoridade de Gestão;

w) Se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas as normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;

x) Se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas no plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da sua implementação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;

y) Se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;

z) Se tem perfeito conhecimento, nos projeto(s) apoiados no âmbito da eficiência energética ou produção de energia proveniente de fontes renováveis, da necessidade de comunicar anualmente as economias de energia ou energia produzida resultantes do(s) projetos à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);

aa) Se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de 3 meses, a contar da data de conclusão da operação, do Pedido de Pagamento do Saldo Final da operação, bem como do Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo, e a sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisória e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita;

bb) Se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis;

cc) Se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica integrado, no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:

(i) Permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, do âmbito e resultados expectáveis do projeto de I&D, assim como de sumários executivos publicáveis, relativos aos relatórios de execução final, sem prejuízo dos requisitos relativos à proteção de propriedade intelectual;

(ii) Efetuada a comunicação às Autoridades de Gestão de todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto de I&D, com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;

(iii) Assegurado o acesso livre e gratuito a todas as publicações científicas (peer-reviewed) geradas no âmbito do projeto de I&D, em condições a definir;

(iv) Submetido, para efeitos de acompanhamento e avaliação final, relatórios de progresso e um relatório final.

dd) Se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio a Ações Coletivas, integrado no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:

(i) Permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, dos resultados do projeto;

(ii) Comunicada às Autoridades de Gestão todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;

(iii) Assegurada a disponibilização livre, universal e gratuita da informação e dos produtos desenvolvidos no âmbito do projeto, e em condições de utilização, por um período mínimo de três anos após a conclusão do projeto.

É titular da conta aberta no Banco _____,

IBAN _____, para

a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

**Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.**

Data ____/____/_____

Os Responsáveis [1]

_____

_____

[1] Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade (preferencialmente por meios digitais) e com poderes para o ato.

# Decisão

**Favorável** [X] **Desfavorável** [ ]

**Identificação do Beneficiário:**

| Beneficiário | NIF | Percentagem | Principal |
|---|---|---|---|
| GESAMB - GESTÃO AMBIENTAL E DE RESÍDUOS, E.I.M. | 506346773 | 100,00 % | Sim |

| | |
|---|---|
| **Morada do Beneficiário Principal** | Aterro Sanitário Intermunicipal – Estrada das Alcáçovas |
| | **Código Postal:** 7000-175 **Localidade:** ÉVORA |

| | |
|---|---|
| **Data da deliberação da Comissão Diretiva** | 25-06-2018 |

| | |
|---|---|
| **Código da Operação** | POSEUR-03-1911-FC-000146 |

| | |
|---|---|
| **Programa Operacional:** | Sustentabilidade e Eficência no Uso de Recursos |
| **Fundo:** | Fundo de Coesão |
| **Eixo Prioritário:** | Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos |
| **Objetivo Temático:** | Preservar e proteger o ambiente e promover a eficiência energética |
| **Prioridade de Investimento:** | Investimentos no setor dos resíduos para satisfazer os requisitos do acervo ambiental da União e atender às necessidades de investimento identificadas pelos Estados-Membros que vão além desses requisitos; |
| **Tipologia de Intervenção:** | Resíduos |

| | |
|---|---|
| **1. Designação da operação:** | Implementação de Sistema Piloto de Recolha Seletiva Porta-a-Porta de RUB e Otimização de Circuitos de Recolha Seletiva Multimaterial |

**2. Descrição da Operação / Objectivos:**

Com a presente candidatura pretende-se promover a otimização e análise dos circuitos da recolha seletiva atualmente existentes na área de abrangência da Gesamb, criação de novos circuitos de recolha seletiva porta-a-porta (PaP) multimaterial e criação de projeto piloto de recolha seletiva PaP de RUB's do setor residencial e não residencial (com produções diárias que não excedam os 1.100L), estando previstas as seguintes ações:

Recolha PaP de RUbs:
- Aquisição de uma viatura pesada de recolha de RUB's compatível com os novos contentores, para o município de Évora;
- Aquisição de contentores de 120L e 360L para recolha seletiva porta-a-porta de RUB's, para o município de Évora;
- Aquisição de 5 viaturas ligeiras de mercadorias para recolha porta-a-porta de RUB's, para os municípios de Alandroal, Mora, Mourão, Reguengos de Monsaraz e Vendas Novas;

Otimização da recolha seletiva multimaterial:
- Análise e otimização dos circuitos de recolha seletiva existentes de papel/cartão, plástico e metal e vidro na área de abrangência da GESAMB;
- Aquisição de 5 viaturas ligeiras de mercadorias, para realização de novos circuitos de recolha seletiva porta-a-porta multimaterial, para os municípios de Borba, Estremoz, Mourão, Redondo e Vendas Novas;
- Aquisição de um Software de gestão e otimização, com a respetiva instalação de sensores de enchimento em ecopontos, na área de abrangência da GESAMB;
- Integração com o portal da GESAMB para disponibilização da informação registada no software, nomeadamente, quantidades recolhidas por ecoponto, por freguesia e concelho, data das recolhas, níveis de enchimento, através do desenvolvimento de websites que integram com o este portal.

A operação candidatada tem como objetivos:
- aumentar as quantidades de resíduos de embalagem de papel/cartão, vidro e plástico e metal e de resíduos urbanos biodegradáveis recolhidos seletivamente.
- garantir o cumprimento da meta de retoma com origem na recolha seletiva e deposição de RUB em aterro contribuindo igualmente para a metas de preparação para reutilização e reciclagem.
- identificação dos principais constrangimentos que poderão condicionar a implementação de modelos de recolha seletiva de RUB na sua área de abrangência e identificar vantagens/benefícios na adoção de um modelo de gestão seletiva de RUB.

**3. Montantes da Decisão de Financiamento:**

| | |
|---|---|
| **1- Custo Total do Investimento** | 996.650,00 |
| **2- Investimento não Elegível** | 355.475,00 |
| **3- Investimento Elegível não Comparticipada** | 0,00 |
| **4- Investimento Elegível (1-2-3)** | 641.175,00 |
| **5- *Pro Rata* da receita líquida atualizada (%)** | 100,00 |
| **6- Taxa forfetária da receita líquida (%)** | |
| **7- Montante máximo elegível (4x5) ou (4x(100%-6))** | 641.175,00 |
| **8- Investimento elegível não Comparticipado por Receita** | 0,00 |
| **9- Contribuição Fundo de Coesão** | 544.998,75 |
| **10- Taxa de Cofinanciamento (%) (9/7)** | 85,00 |

| | |
|---|---|
| **Análise da elegibilidade da despesa:** | As despesas consideradas elegíveis têm enquadramento no artigo 7º do RE SEUR e estão em conformidade com a tipologia da presente operação.<br><br>Na sequência da análise da candidatura, as despesas relativas às ações abaixo indicadas, no valor de 385.475,00 €, foram consideradas não elegíveis por falta de enquadramento no aviso, uma vez que estas despesas não se destinam à implementação efetiva de sistema PAYT, sistema de recolha seletiva Porta-a-Porta ou sistema inovador, conforme disposto no ponto 3 do Aviso:<br>- Reforço da Rede atual de ecopontos com a aquisição de 555 ecopontos de 2,5m3 (equivalente a 185 baterias) - 228.475,00 €;<br>- Modelo de Implementação do PAYT - 45.000,00 €;<br>- Aquisição de biotriturador rebocável - 30.000,00 €;<br>- Linha de triagem RUB - 70.000,00 €;<br>- Prestações de serviços para ensaios/análises de composto - 12.000,00 €.<br><br>Em sede de audiência prévia, e após análise das alegações apresentados pelo beneficiário, esta Autoridade de Gestão passou a considerar elegível a despesa referente à aquisição do biotriturador rebocável, no valor de 30.000,00€, pelo que o valor total das despesas não elegíveis foi alterado para 355.475,00€.<br><br>Releva-se ainda que em sede de execução, o montante máximo elegível poderá ser reduzido, caso se verifique alguma irregularidade decorrente da análise jurídica dos procedimentos de contratação pública que origine alguma correção financeira, ou que seja detetada alguma outra despesa não elegível. |

**4. Calendário da Operação:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Data de início** | 31-03-2018 | **Data de Conclusão** | 29-02-2020 |

**5. Fontes de Financiamento / Programação Financeira Anual:**

| Fontes de Financiamento | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (1) Comparticipação Fundo de Coesão | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 255.226,38 | 153.526,18 | 136.246,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 544.998,76 |
| (2) Contrapartida Nacional | Financiamento Público | | | | | | | | | | | |
| | OE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | - Cap. 50* | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | - Cap. 3* | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | - Outras Fontes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | AL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | RA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | EP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.039,95 | 27.092,85 | 24.043,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.176,25 |
| | Outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Financiamento Privado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total Público + Privado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.039,95 | 27.092,85 | 24.043,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.176,25 |
| (3) Montante máximo elegível (1) + (2) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.266,33 | 180.619,00 | 160.289,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 641.175,00 |
| (4) Investimento elegível Não Comparticipado | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (5) Investimento elegível (3) + (4) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.266,33 | 180.619,00 | 160.289,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 641.175,00 |
| (6) Investimento não elegível | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 165.471,18 | 100.137,31 | 88.866,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 355.475,00 |
| CUSTO TOTAL DO INVESTIMENTO (5) + (6) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 465.737,50 | 280.756,31 | 249.156,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 996.650,00 |

| Fontes de Financiamento Privadas | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Capitais Próprios | | | | | | | | | | | |
| Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Prestações Suplement. de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Auto Financiamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Capitais Alheios | | | | | | | | | | | |
| Financiamento Instit. de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos por Obrigações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Suprimentos Consolidados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas a Sócios/Acionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores de Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Locação Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamento das Empresas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## 6. Contributo da operação para os resultados do Programa:

| Indicador | Tipo | Contrat. (S/N) | Unidade de medida | Valor referência | Meta | Ano alvo | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Capacidade adicional de reciclagem de resíduos (ton/ano) | Realização | S | Ton./ano | 0,00 | 394,13 | 2020 | Prevê-se de 2016 para 2020 um acréscimo de 158,08 ton. de plástico/metal, Papel/Cartão e Vidro e um acréscimo de 236,05 ton. de recolha seletiva de orgânicos. |
| Nº de Equipamentos fixos ou móveis para Recolha Seletiva ou para a prevenção da produção de resíduos adquiridos/otimizados | Realização | N | Nº | 0,00 | 92,00 | 2020 | 92 equipamentos:<br>- 5 viaturas ligeiras de recolha seletiva PaP Multimaterial<br>- 50 contentores de 120L e de 360L PaP de RUBs;<br>- 5 viaturas ligeiras de mercadorias para recolha de PaP de RUB's;<br>- 1 viatura pesada para recolha de PaP de RUB's;<br>- 1 Software de gestão de recolha seletiva;<br>- 30 sensores de enchimento |
| População servida pelas infraestruturas de RU/ equipamentos/ sistemas alternativos e inovadores de prevenção de produção de resíduos, recolha e reciclagem multimaterial | Realização | N | Nº Pessoas | 0,00 | 88.042,00 | 2020 | O total da população abrangida teve em consideração a população das freguesias onde serão instalados os sensores de enchimento dos ecopontos.<br>Estas freguesias incluem igualmente os novos circuitos a implementar com a candidatura para a recolha de resíduos biodegradáveis e de embalagens. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Resíduos Urbanos (RU) preparados para reutilização e reciclagem, no total de RU recicláveis. | Resultado | S | % | 84,60 | 85,30 | 2020 | Valor de referência: (5.154,78 Ton. Recolha Seletiva + 2.537,18 Ton. Recicláveis TM /TMB + 36.292,58 Ton. Valorização RUB recolha indif.+ 5.576,52 Ton. Valorização RUB verdes) / (0,734x 79812)= 84,6% Meta: (5.154,78 Ton. Recolha Seletiva + 394,13 Ton. adicional + 2.537,18 Ton. Recicláveis TM /TMB + 36.292,58 Ton. Valorização RUB recolha indif.+ 5.576,52 Ton. Valorização RUB verdes)) / (0,734x 79812)= 85,3% |
| Deposição de RUB em aterro | Resultado | S | % | 14,80 | 13,90 | 2020 | Valor Referência= 0,55*11.788/0,55*79.812 = 14,8% Meta= 0,55*11.788-394,13/ 0,55*79,812 = 13,9% |

**7. Componentes de Investimento**

| Descrição das Componentes | Beneficiário | Montante Máximo Elegível | Investimento Elegível Não Comparticipado | Investimento Não Elegível | Custo Total do Investimento |
|---|---|---|---|---|---|
| Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria | 506346773 | 45.000,00 | 0,00 | 57.000,00 | 102.000,00 |
| Software Informático | 506346773 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| Equipamento Básico | 506346773 | 521.175,00 | 0,00 | 298.475,00 | 819.650,00 |
| | TOTAL | 641.175,00 | 0,00 | 355.475,00 | 996.650,00 |

**8. No caso da decisão de financiamento ser condicionada à satisfação de determinados requisitos para ser favorável, identificar os requisitos a cumprir e/ou identificação das garantias ou condições exigidas para acautelar a boa execução da operação:**

A – Apresentação da nova versão dos Protocolos de colaboração assinados por cada um dos municípios abrangidos pela operação.

B- Apresentação dos Contratos de Comodato realizados com todos os municípios aos quais ficaram afetos equipamentos/viaturas cofinanciadas na presente operação.

C- Em matéria de Auxílios de Estado:

1. O financiamento anual efetivo do PO SEUR à vossa entidade não pode exceder 15 MEUR/ano.

2. Manter os investimentos cofinanciados no âmbito da operação exclusivamente destinados a serviços públicos no âmbito dos resíduos urbanos, produzidos pelos agregados familiares e/ou por pequenos produtores de resíduos (produção diária inferior a 1.100 l);

3. Assegurar que o financiamento público resultante do Fundo de Coesão no âmbito da presente operação reverte a favor da tarifa cobrada por essa entidade aos utilizadores finais, independentemente de estar em causa um sistema municipal, intermunicipal ou multimunicipal de gestão de resíduos urbanos e independentemente do modelo de gestão adotado;

4. Garantir que essa entidade atuará sempre como mero intermediário do financiamento em causa, uma vez que, nos termos do Regulamento Tarifário da ERSAR, está obrigada a incluir, no cálculo da tarifa do serviço de gestão de resíduos, os apoios comunitários que lhes forem atribuídos pelo POSEUR, revertendo para os utilizadores finais a vantagem associada ao referido financiamento público;

5. Assegurar que os investimentos a cofinanciar no âmbito da presente operação se destinam exclusivamente a ser utilizados no âmbito da valorização de resíduos urbanos produzidos pelos agregados familiares e/ou por pequenos produtores de resíduos (produção diária inferior a 1.100 l), pelo que, caso essa entidade desenvolva atividades complementares e acessórias, não poderá nunca afetar esses investimentos a essas atividades complementares e acessórias, ou seja, a atividades que operem em mercados abertos sujeitos à concorrência, fora do âmbito exclusivo de intervenção do POSEUR (serviços públicos de gestão e valorização de resíduos urbanos);

6. Caso essa entidade desenvolva simultaneamente atividades abrangidas pelo âmbito do serviço público de resíduos urbanos e atividades não abrangidas por este âmbito (atividades complementares e acessórias, que possa estar autorizada a realizar), fica obrigada a fazer prova que a sua contabilidade interna apresenta a todo o tempo registos separados das duas atividades, bem como os respetivos custos e as receitas. Para esse efeito, fica obrigada a manter uma contabilidade separada dos ativos utilizados no âmbito da valorização de resíduos urbanos produzidos pelos agregados familiares e/ou por pequenos produtores de resíduos (produção diária inferior a 1.100 l), e dos ativos afetos a atividades complementares e acessórias e a comunicar à Autoridade de Gestão do POSEUR qualquer eventual intenção de alteração que tenha como objetivo a utilização dos investimentos cofinanciados por este Programa Operacional para realizar atividades complementares ou acessórias, os quais deixarão de ser elegíveis a cofinanciamento comunitário deste Programa, determinando a devolução do correspondente financiamento comunitários atribuído.
Independentemente da comunicação do beneficiário, caso se venha a detetar a qualquer momento, em sede de acompanhamento e auditoria à operação e/ou dados fornecidos por outras entidades oficiais, a existência de investimentos cofinanciados pelo POSEUR afetos a atividades complementares e acessórias, os mesmos serão considerados não elegíveis e o respetivo cofinanciamento comunitário atribuído para o efeito terá que ser devolvido pelo beneficiário.

7. No Relatório Final da operação, o beneficiário terá que comprovar que os investimentos cofinanciados no âmbito da presente operação se mantém exclusivamente afetos à valorização de resíduos urbanos produzidos pelos agregados familiares e/ou por pequenos produtores de resíduos (produção diária inferior a 1.100 l), para confirmação da manutenção da elegibilidade dos investimentos cofinanciados.

8. Em face do exposto, e de modo a garantir e comprovar o cumprimento das condições exigidas para o financiamento comunitário das operações, deverá essa entidade, até à assinatura do termo de aceitação, apresentar junto desta Autoridade de Gestão declaração de compromisso do cumprimento destas condições assinaladas, assinada pelo responsável máximo dessa entidade, bem como informar especificamente se está nas condições referidas no ponto 6 e, caso esteja, fazer prova que a sua contabilidade interna apresenta a todo o tempo registos separados das duas atividades, bem como os respetivos custos e as receitas.

**9. Conclusões / Recomendações:**

A presente candidatura foi sujeita a análise pela Autoridade de Gestão do POSEUR, verificando-se que:

- O beneficiário e a operação cumprem os critérios de elegibilidade e as regras definidas no texto que aprovou o POSEUR,

no RE POSEUR, bem como no Aviso POSEUR-11-2017-22, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada.

- O grau de maturidade da operação cumpre os requisitos mínimos fixados no ponto 6 do Aviso.

- Os indicadores de realização e de resultado estão de acordo com os previstos no presente aviso e em conformidade com a bateria de indicadores definida para o Programa Operacional.

- A classificação final obtida no apuramento do mérito da operação foi de 3,14, efetuado com base nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do POSEUR, sendo superior à pontuação mínima exigida no Aviso, pelo que a mesma pode ser selecionada para cofinanciamento.

- Foi considerado não elegível o montante de 385.475,00€, pelos motivos explanados no ponto 3 da Decisão.

Através do ofício 001448, de 29/05/2018, a Autoridade de Gestão do POSEUR informou o beneficiário da proposta de decisão favorável, tendo sido notificado a pronunciar-se em sede de audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo.

Em resposta, o beneficiário pronunciou-se através do ofício com a refª OF_S_217/2018, de 13/06/2018, solicitando a revisão da decisão desta Autoridade de Gestão, no sentido de se considerar elegível a despesa referente à aquisição do biotriturador rebocável, no valor de 30.000€, fundamentando a sua importância e ligação direta à implementação da presente operação, uma vez que o biotriturador irá permitir a preparação dos resíduos vegetais recolhidos seletivamente porta-a-porta, tais como podas, verdes e secas, e similares, permitindo uma redução de volume e obtenção de material com a granulometria adequada à produção do composto, possibilitando o reaproveitamento deste tipo de resíduos.

Assim, e na sequência da análise da exposição do beneficiário, esta Autoridade de Gestão decide aceitar os fundamentos apresentados pelo beneficiário, uma vez que se considera que este equipamento vai contribuir de forma direta para se atingirem os resultados com a implementação da recolha seletiva porta-a-porta dos resíduos verdes, pelo que se considera elegível a despesa relativa à aquisição do biotriturador rebocável, no valor de 30.000€, alterando-se o montante total não elegível para 355.475,00€.

Face ao exposto, e tendo em consideração a análise efetuada no parecer técnico e check-list, mantém-se a aprovação da operação, sujeita às condicionantes referidas no Ponto 8 da decisão.

Alerta-se ainda o beneficiário para o seguinte:

- De acordo com o previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 12º do RESEUR, o beneficiário deverá iniciar a execução da operação no prazo máximo de 180 dias a contar da data da assinatura do Termo de Aceitação.

- A entidade beneficiária fica obrigada ao cumprimento da legislação nacional e comunitária em matéria de Contratação Pública. Caso se venha a verificar o não cumprimento das normas legais aplicáveis em matéria de Contratação Pública serão aplicadas correções financeiras de acordo com a tabela de Correções Financeiras aprovada pela Comissão Europeia que terá como consequência a redução do financiamento comunitário aprovado para a operação;

- Deverão ser cumpridas as regras de publicidade de acordo com o Regulamento (UE) nº 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, utilizando os respetivos logotipos alusivos ao cofinanciamento comunitário;

- O beneficiário deverá assegurar o registo dos materiais/equipamentos cofinanciados no âmbito da operação e manter atualizada a sua localização para garantir a traciabilidade dos investimentos cofinanciados.

- Caso se venha a verificar na fase de execução da operação a existência de despesas não elegíveis, o respetivo montante será abatido para efeitos de financiamento comunitário do projeto.

## 10. Decisão

A Comissão Diretiva concorda com a decisão proposta.

**Favorável** [X] **Desfavorável** [ ]

HELENA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO LOURENÇO DE AZEVEDO

Digitally signed by HELENA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO LOURENÇO DE AZEVEDO
Date: 2018.06.26 23:28:23 +01:00
Reason: Decisão Financiamento
Location: SEUR

Doc. 69/18

vendas novas
era uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT_CMVN/2018/3986
N.º Processo: 150.10.701.01/2018/19
Data: 02-08-2018

# PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 8 de agosto de 2018

| | |
|---|---|
| **Serviço:** | Cultura, Biblioteca e Juventude |
| Assunto: | Proposta de aprovação de minuta do Protocolo de Cooperação entre a Biblioteca Pública de Évora e o Município de Vendas Novas |
| Resumo: | Propõe-se aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação entre a Biblioteca Pública de Évora (BPE) e o Município de Vendas Novas com o objetivo de a Biblioteca Municipal de Vendas Novas poder usufruir da cedência temporária de documentos da BPE e, assim, poder apresentar regularmente novidades aos seus utilizadores e também com o objetivo de poder haver futuramente partilha de recursos entre as duas entidades. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Requerente:** | Biblioteca Municipal de Vendas Novas | | |
| **Proposta de Deliberação:** | Deferimento da proposta | | |
| **Nº Trabalhador** | 4770 | **Assinatura:** | Elsa Valente |

**Documentos Anexos:**

| | | |
|---|---|---|
| x | Informação: | INT_CMVN/2018/3979 |
| x | Outros | Proposta de Protocolo de Cooperação com a Biblioteca Pública de Évora |

**Preencher os campos aplicáveis*

## ESPAÇO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Despacho:** | A Reunião de Câmara. | | |
| **Eleito:** | Vereadora da cultura - Ana Borros | | |
| **Data:** | 2/8/18 | **Assinatura:** | |

## DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.

8.8.18



Município de
Vendas Novas

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef:(+351) 265 807 700 | fax:(+351) 265 892 152 | email:geral@cm-vendasnovas.pt | site:www.cm-vendasnovas.pt | nif:501 177 256

vendas novas
era uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT_CMVN/2018/3979
N.º Processo: 150.10.701.01/2018/19
Data: 02-08-2018

# INFORMAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Serviço:** | Cultura, Biblioteca e Juventude | | |
| **Trabalhador:** | Elsa Ribeiro Valente | **N.º** | 4770 |
| **Dirigida a:** | Vereadora do Pelouro da Cultura | | |
| **Assunto:** | Proposta de assinatura de Protocolo de Cooperação com a Biblioteca Pública de Évora | | |

**Documentos Anexos:**

☐

No âmbito da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central, composta pelas bibliotecas dos Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Montemor-o-Novo, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Viana do Alentejo, pelo Município de Mora e pela Biblioteca Pública de Évora (BPE), um dos trabalhos que se tem estado a realizar é o da partilha de recursos e circulação de documentos. Um dos procedimentos adotados a este nível é o do estabelecimento de protocolos bilaterais para a cedência temporária de documentos da BPE aos Municípios interessados, permitindo às bibliotecas com menor possibilidade financeira para a aquisição de novos documentos poderem requisitar livros em quantidade na Biblioteca Pública de Évora, por períodos de tempo pré-determinados e renováveis, e assim terem a possibilidade de apresentarem regularmente novidades aos seus utilizadores.
Propõe-se que o Município de Vendas Novas assine Protocolo de Cooperação com a Biblioteca Pública de Évora para poder usufruir da cedência temporária de documentos da BPE e, no futuro, da partilha de outro tipo de recursos. Em anexo, segue a proposta de Protocolo de Cooperação.

Município de Vendas Novas,

Elsa Valente

*(Assinatura)*

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef:(+351) 265 807 700 | fax:(+351) 265 892 152 | email:geral@cm-vendasnovas.pt | site:www.cm-vendasnovas.pt | nif:501 177 256



Município de
Vendas Novas

REPÚBLICA PORTUGUESA
CULTURA

BNP BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DE ÉVORA

# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

**ENTRE:**

A **Biblioteca Pública de Évora**, unidade dependente da Biblioteca Nacional de Portugal, com estatuto orgânico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/2012, de 27 de março, sedeada no Largo Conde de Vila Flor 7000-804, Évora, adiante abreviadamente designada por BPE, e neste ato representada pela sua Diretora, Drª. Zélia Parreira,

e

O **Município de Vendas Novas**, pessoa coletiva nº 501177256, com sede na Avenida da República, em Vendas Novas, adiante abreviadamente designada por MVN e neste ato representado pelo Dr. Luís Carlos Piteira Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal:

**1.** Considerando que a BPE compreende, entre as suas atribuições de serviço público:

**1.1** A disponibilização das suas coleções à população da região de Évora, facilitando o seu acesso em condições de proximidade que melhor correspondam às necessidades dos utilizadores;

**1.2** A promoção da leitura junto de todas as camadas etárias e dos diferentes grupos profissionais, no sentido da valorização quer duma aprendizagem constante quer do entretenimento útil;

**1.3** A integração ativa do seu serviço na vida da região;

2. Considerando que o MVN compreende, entre os seus objetivos:

2.1 Promover a criação de hábitos de leitura entre a população, constituída pelos seus munícipes e residentes temporários na sua área geográfica de influência;

2.2 Desenvolver e oferecer atividades pelas quais a população possa desenvolver as suas competências pessoais e profissionais;

2.3 Articular recursos com outras entidades locais com as quais possa criar sinergias úteis;

3. **É celebrado, de boa-fé e sem reservas, o presente Protocolo de Cooperação Institucional que se rege pelas cláusulas seguintes:**

3.1 A BPE e o MVN comprometem-se a colaborar na implementação e gestão de serviços de Biblioteca em rede que visa o aproveitamento e rentabilização do fundo documental da BPE e o seu usufruto pela população do MVN;

3.2 A BPE compromete-se a fornecer, a título de empréstimo prolongado, um fundo documental adequado, em complemento ao fundo documental da Biblioteca Municipal de Vendas Novas, procedendo à sua reavaliação e renovação periódicas, em articulação com a equipa da Biblioteca Municipal, e a apoiar a BM com todas as orientações necessárias ao seu funcionamento;

3.3 A BPE compromete-se a fazer o tratamento documental normalizado dos livros a emprestar, designadamente o seu registo, catalogação, indexação e classificação, bem como a sua disponibilização no catálogo coletivo da BPE, com indicação da sua localização na Biblioteca Municipal de Vendas Novas;

3.4 A BPE compromete-se a disponibilizar o acesso a todo o fundo documental contido no Catálogo Coletivo da Biblioteca Pública de Évora, através do Empréstimo Interbibliotecas e da circulação e redistribuição de documentos entre as diversas unidades da rede.

3.5 A BPE reserva o direito de não ceder o empréstimo de:

a) Publicações cuja edição seja rara ou valiosa;

b) Publicações com interesse para os utilizadores da BPE, das quais só exista um exemplar.

**3.6** O MVN compromete-se, através da Biblioteca Municipal, a incentivar a leitura e a oferecer o serviço à sua comunidade, assegurando os meios logísticos e de recursos humanos necessários ao funcionamento do Biblioteca.

**3.7** O MVN compromete-se a manter registos atualizados do empréstimo domiciliário e consulta presencial dos documentos emprestados pela BPE, cedendo os dados estatísticos de utilização com periodicidade trimestral à Biblioteca Pública de Évora.

**3.8** O MVN compromete-se a manter registos atualizados da localização dos documentos emprestados pela BPE, bem como a colaborar na circulação dos documentos através do Empréstimo Interbibliotecas.

**3.9** O MVN compromete-se a garantir o transporte dos livros entre a BPE e a Biblioteca Municipal, bem como a sua devolução findo o prazo de empréstimo. Compromete-se ainda a garantir o transporte, com recurso ao circuito de transportes do Município, dos livros requisitados ao abrigo do Empréstimo Interbibliotecas, quer no sentido Évora - Vendas Novas, quer no sentido Vendas Novas - Évora.

**3.10** A BPE e o MVN assinarão um auto de entrega no momento do empréstimo do fundo documental e correspondente auto de devolução no momento da devolução do fundo documental.

**3.11** As eventuais perdas ou extravios de documentos serão analisadas caso a caso, para averiguar da necessidade de substituição, tendo em conta os seguintes critérios:

a) Existência de mais exemplares na BPE.

b) Relevância da edição em causa.

c) Custo e possibilidade de substituição.

**3.12** A BPE compromete-se também, dentro das suas disponibilidades, a colaborar com o MVN na realização de outras iniciativas conjuntas, designadamente

atividades de promoção da leitura ou outras iniciativas recreativas ou culturais a realizar na Biblioteca Municipal.

**3.13** A BPE e o MVN designarão, cada uma, um representante encarregado da execução prática deste Protocolo, que agirão como contatos principais para as atividades correntes de funcionamento do Núcleo, e que realizarão conjuntamente uma avaliação anual das atividades.

**3.14** O presente Protocolo de Cooperação produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura, pelo período de um ano, automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos de tempo.

**3.15** O presente Protocolo de Cooperação deixará de produzir efeitos quando qualquer dos Signatários manifestar a sua vontade nesse sentido, notificando o outro por escrito com pelo menos noventa dias de antecedência.

**3.16** A denúncia deste protocolo pressupõe a restituição de todos os documentos emprestados pela BPE ao MVN.

Évora, de de 2018

| Pela Biblioteca Pública de Évora | Pelo Município de Vendas Novas |
|---|---|
| Zélia Parreira | Luís Carlos Piteira Dias |
| Diretora da BPE | Presidente da Câmara Municipal |